



## PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ

TJPA - DIÁRIO DA JUSTIÇA - Edição nº 7912/2024 - Quinta-feira, 5 de Setembro de 2024

### PRESIDENTE

Desª. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS

### VICE-PRESIDENTE

Des. ROBERTO GONÇALVES DE MOURA

### CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

Des. JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR

### CONSELHO DA MAGISTRATURA

Desª. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS

Desª. EZILDA PASTANA MUTRAN

Des. ROBERTO GONÇALVES DE MOURA

Des. KÉDIMA PACÍFICO LYRA

Des. JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR

Des. AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES  
Desª. MARGUI GASPAS BITTENCOURT

### DESEMBARGADORES

GLEIDE PEREIRA DE MOURA

JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR

JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO

ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

ROBERTO GONÇALVES DE MOURA

EVA DO AMARAL COELHO

MARIA FILOMENA DE ALMEIDA BUARQUE

KÉDIMA PACÍFICO LYRA

LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO

AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

MAIRTON MARQUES CARNEIRO

MARGUI GASPAS BITTENCOURT

EZILDA PASTANA MUTRAN

PEDRO PINHEIRO SOTERO

MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

LUANA DE NAZARETH AMARAL HENRIQUES SANTALICES

ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

ALEX PINHEIRO CENTENO

JOSÉ TORQUATO ARAÚJO DE ALENCAR

RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES

LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

VÂNIA VALENTE DO COUTO FORTES BITAR CUNHA

VÂNIA LÚCIA CARVALHO DA SILVEIRA

CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO

MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS

RICARDO FERREIRA NUNES

LEONARDO DE NORONHA TAVARES

CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO

LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

### SEÇÃO DE DIREITO PÚBLICO

#### Plenário da Seção de Direito Público

##### Sessões às terças-feiras

Desembargadora Luzia Nadja Guimarães Nascimento

Desembargadora Célia Regina de Lima Pinheiro

Desembargador José Maria Teixeira do Rosário

Desembargador Roberto Gonçalves de Moura

Desembargador Luiz Gonzaga da Costa Neto

Desembargador Mairton Marques Carneiro (Presidente)

Desembargadora Ezilda Pastana Mutran

Desembargadora Maria Elvina Gemaque Taveira

Desembargadora Rosileide Maria da Costa Cunha

### SEÇÃO DE DIREITO PRIVADO

#### Plenário da Seção de Direito Privado

##### Sessões às quintas-feiras

Desembargador Constantino Augusto Guerreiro (Presidente)

Desembargador Ricardo Ferreira Nunes

Desembargador Leonardo de Noronha Tavares

Desembargadora Gleide Pereira de Moura

Desembargadora Maria Filomena de Almeida Buarque

Desembargador Amilcar Roberto Bezerra Guimarães

Desembargadora Margui Gaspar Bittencourt

Desembargadora Luana de Nazareth Amaral Henriques Santalices

Desembargador Alex Pinheiro Centeno

Desembargador José Torquato Araújo de Alencar

Juiz convocado José Antônio Ferreira Cavalcante

### 1ª TURMA DE DIREITO PRIVADO

#### Plenário de Direito Privado

##### Sessões às segundas-feiras

Desembargador Constantino Augusto Guerreiro (Presidente)

Desembargador Leonardo de Noronha Tavares

Desembargadora Maria Filomena de Almeida Buarque

Desembargador José Torquato Araújo de Alencar

Juiz convocado José Antônio Ferreira Cavalcante

### 2ª TURMA DE DIREITO PRIVADO

#### Plenário de Direito Privado

##### Sessões às terças-feiras

Desembargador Ricardo Ferreira Nunes (Presidente)

Desembargadora Gleide Pereira de Moura

Desembargador Amilcar Roberto Bezerra Guimarães

Desembargadora Margui Gaspar Bittencourt

Desembargadora Luana de Nazareth Amaral Henriques Santalices

Desembargador Alex Pinheiro Centeno

### 1ª TURMA DE DIREITO PÚBLICO

#### Plenário de Direito Público

##### Sessões às segundas-feiras

Desembargadora Célia Regina de Lima Pinheiro

Desembargador Roberto Gonçalves de Moura

Desembargadora Ezilda Pastana Mutran

Desembargadora Maria Elvina Gemaque Taveira (Presidente)

Desembargadora Rosileide Maria da Costa

### 2ª TURMA DE DIREITO PÚBLICO

#### Plenário de Direito Público

##### Sessões às segundas-feiras

Desembargadora Luzia Nadja Guimarães Nascimento (Presidente)

Desembargador José Maria Teixeira do Rosário

Desembargador Luiz Gonzaga da Costa Neto

Desembargador Mairton Marques Carneiro

### SEÇÃO DE DIREITO PENAL

#### Plenário da Seção de Direito Penal

##### Sessões às segundas-feiras

Desembargador Rômulo José Ferreira Nunes

Desembargadora Vânia Valente do Couto Fortes Bitar Cunha

Desembargadora Vânia Lúcia Carvalho da Silveira

Desembargadora Maria de Nazaré Silva Gouveia dos Santos

Desembargador Leonam Gondim da Cruz Júnior

Desembargador José Roberto Pinheiro Maia Bezerra Júnior

Desembargadora Rosi Maria Gomes de Farias (Presidente)

Desembargadora Eva do Amaral Coelho

Desembargadora Kédima Pacífico Lyra

Desembargador Pedro Pinheiro Sotero

Juiz Convocado Sérgio Augusto de Andrade Lima

### 1ª TURMA DE DIREITO PENAL

#### Plenário de Direito Penal

##### Sessões às terças-feiras

Desembargadora Vânia Lúcia Carvalho da Silveira

Desembargadora Rosi Maria Gomes de Farias

Desembargadora Kédima Pacífico Lyra (Presidente)

### 2ª TURMA DE DIREITO PENAL

#### Plenário de Direito Penal

##### Sessões às terças-feiras

Desembargador Rômulo José Ferreira Nunes

Desembargadora Vânia Valente do Couto Fortes Bitar Cunha (Presidente)

Desembargadora Maria de Nazaré Silva Gouveia dos Santos

Desembargador Leonam Gondim da Cruz Júnior

### 3ª TURMA DE DIREITO PENAL

#### Plenário de Direito Penal

##### Sessões às quintas-feiras

Desembargador José Roberto Pinheiro Maia Bezerra Júnior

Desembargadora Eva do Amaral Coelho

Desembargador Pedro Pinheiro Sotero (Presidente)

Juiz Convocado Sérgio Augusto de Andrade Lima

## SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA .....	3
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA .....	7
SECRETARIA JUDICIÁRIA .....	8
SEÇÃO DE DIREITO PENAL .....	12
TURMAS DE DIREITO PENAL	
UNIDADE DE PROCESSAMENTO JUDICIAL DAS TURMAS DE DIREITO PENAL - UPJ .....	19
FÓRUM CÍVEL	
UPJ DAS VARAS DE FAMÍLIA DA CAPITAL - 2 VARA DE FAMÍLIA .....	21
UPJ DAS VARAS DE FAMÍLIA DA CAPITAL - EDITAIS .....	22
FÓRUM CRIMINAL	
DIRETORIA DO FÓRUM CRIMINAL .....	24
FÓRUM DE ANANINDEUA	
COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE ANANINDEUA .....	27
FÓRUM DE BENEVIDES	
SECRETARIA DA 3ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE BENEVIDES .....	29
EDITAIS	
UPJ DAS VARAS CÍVEIS E EMPRESARIAIS DA CAPITAL - 1 VARA - EDITAIS .....	34
UPJ DAS VARAS CÍVEIS E EMPRESARIAIS DA CAPITAL - 3 VARA - EDITAIS .....	37
UPJ DAS VARAS CÍVEIS E EMPRESARIAIS DA CAPITAL - 5 VARA - EDITAIS .....	41
COMARCA DE ABAETETUBA	
COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE ABAETETUBA .....	42
COMARCA DE ALTAMIRA	
SECRETARIA DA 1ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE ALTAMIRA .....	46
COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE ALTAMIRA .....	48
COMARCA DE TUCURUÍ	
COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE TUCURUÍ .....	50
COMARCA DE BARCARENA	
COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE BARCARENA .....	52
COMARCA DE URUARÁ	
SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE URUARÁ .....	54
COMARCA DE PARAGOMINAS	
COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE PARAGOMINAS .....	55
COMARCA DE RONDON DO PARÁ	
SECRETARIA DA 1ª VARA CRIMINAL DE RONDON DO PARÁ .....	66
COMARCA DE MONTE ALEGRE	
SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE MONTE ALEGRE .....	68
COMARCA DE CAPANEMA	
COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE CAPANEMA .....	70
COMARCA DE INHANGAPÍ	
COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE INHANGAPI .....	80
COMARCA DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS	
SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS .....	84
COMARCA DE BONITO	
COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE BONITO .....	85

**PRESIDÊNCIA**

**A Desembargadora MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:**

**PORTARIA Nº 4242/2024-GP. Belém, 4 de setembro de 2024.**

Considerando o gozo de licença da Juíza de Direito Rubilene Silva Rosário,

DESIGNAR o Juiz de Direito Lauro Alexandrino Santos, titular da 1ª Vara de Juizado Especial da Fazenda Pública, para responder, sem prejuízo de sua jurisdição, pela 1ª Vara da Infância e Juventude da Capital, nos dias 3 e 4 de setembro do ano de 2024.

**PORTARIA Nº 4243/2024-GP. Belém, 4 de setembro de 2024.**

Considerando o gozo de licença da Juíza de Direito Rubilene Silva Rosário,

DESIGNAR a Juíza de Direito Danielle de Cássia da Silveira Buhnheim, titular da 2ª Vara da Infância e Juventude, para responder, sem prejuízo de sua jurisdição, pela 4ª Vara da Infância e Juventude da Capital, nos dias 3 e 4 de setembro do ano de 2024.

**PORTARIA Nº 4244/2024-GP. Belém, 4 de setembro de 2024.**

Considerando o pedido de alteração no período do gozo de folgas, por compensação de plantão, da Juíza de Direito Alda Gessyane Monteiro de Souza Tuma,

CESSAR OS EFEITOS da Portaria 4180/2024-GP, a contar de 4 de setembro do ano de 2024, que designou a Juíza de Direito Maria de Fátima Alves da Silva, Auxiliar de 3ª Entrância, para responder, sem prejuízo de suas designações anteriores, pela 11ª Vara Criminal da Capital.

**PORTARIA Nº 4245/2024-GP. Belém, 4 de setembro de 2024.**

Considerando o afastamento funcional do Juiz de Direito Otávio dos Santos Albuquerque,

DESIGNAR o Juiz de Direito Valdeir Salviano da Costa, titular da 4ª Vara de Violência Doméstica e Familiar Contra Mulher, para responder, sem prejuízo de sua jurisdição, pela 3ª Vara de Violência Doméstica e Familiar Contra Mulher da Capital, no período de 4 a 6 de setembro do ano de 2024.

**PORTARIA Nº 4246/2024-GP. Belém, 4 de setembro de 2024.**

Considerando o gozo de licença da Juíza de Direito Sarah Castelo Branco Monteiro Rodrigues,

DESIGNAR o Juiz de Direito Francisco Roberto Macêdo de Souza, titular da 6ª Vara de Família, para responder, sem prejuízo de sua jurisdição, pela 4ª Vara de Família da Capital, no período de 4 a 6 de setembro do ano de 2024.

**PORTARIA Nº 4248/2024-GP. Belém, 4 de setembro de 2024.**

Considerando o gozo de férias do Juiz de Direito Augusto Carlos Correa Cunha,

DESIGNAR o Juiz de Direito Daniel Ribeiro Dacier Lobato, Auxiliar de 3ª Entrância, para responder, sem

prejuízo de suas designações anteriores, pela 2ª Vara Cível e Empresarial da Capital, no período de 11 a 30 de setembro do ano de 2024.

**PORTARIA Nº 4249/2024-GP. Belém, 4 de setembro de 2024.**

Considerando os termos do expediente TJPA-EXT-2024/04148,

TORNAR SEM EFEITO a Portaria 4160/2024-GP, que designou o Juiz de Direito Magno Guedes Chagas, titular da 1ª Vara da Fazenda, para responder, sem prejuízo de sua jurisdição, pela 4ª Vara da Fazenda da Capital e 6º CEJUSC da Capital, no período de 3 a 5 de setembro do ano de 2024.

**PORTARIA Nº 4250/2024-GP, DE 4 DE SETEMBRO DE 2024.**

Altera a Portaria nº 568/2024-GP, que designa os integrantes do Comitê Local de Atenção à Pessoa Idosa no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Pará.

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 568/2024-GP, de 8 de fevereiro de 2024, que designa os integrantes do Comitê Local de Atenção à Pessoa Idosa no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Pará;

CONSIDERANDO o expediente protocolizado sob nº TJPA-MEM-2024/50942,

Art. 1º Alterar a Portaria nº 568/2024-GP, de 8 de fevereiro de 2024, que designa os integrantes do Comitê Local de Atenção à Pessoa Idosa no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Pará, atualizando a composição de seus integrantes .

Art. 2º Fica acrescentado ao artigo 1º da Portaria nº 568/2024-GP, o seguinte dispositivo:

?Art. 1º .....

VIII) **Isabela Pagani Heringer de Miranda**, matrícula 206369, lotada na Coordenadoria de Controle de Indicadores e Metas do DPGE.?

Art.3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**PORTARIA Nº 4251/2024-GP. Belém, 04 de setembro de 2024.**

CONSIDERANDO o expediente protocolizado neste Tribunal sob o nº TJPA-MEM-2024/33549,

Art. 1º CESSAR OS EFEITOS da Portaria nº 3295/2023-GP, publicada em 28.07.2023, em relação à designação da senhora JOSEANA DIAS MONTEIRO, como Mediadora Judicial junto ao 1º CEJUSC da Parauapebas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PORTARIA Nº 4253/2024-GP. Belém, 4 de setembro de 2024.**

CONSIDERANDO os termos do art. 4º da Lei nº 13.140/2015, art. 8º, §1º, da Resolução nº 125/2010, do Conselho Nacional de Justiça, e art. 5º, da Resolução nº 24/2018 - TJPA;

CONSIDERANDO o expediente protocolizado neste Tribunal sob o nº TJPA-REQ-2024/10712,

Art. 1º DESIGNAR as senhoras Elizabeth Carvalho de Melo e Janaíne Cristiane Caldas Cantão, para atuação como Mediadoras Judiciais Voluntárias junto ao 1º CEJUSC de Tucuruí, pelo período de 12

(doze) meses, contados da data da publicação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PORTARIA Nº 4254/2024-GP, DE 04 DE SETEMBRO DE 2024.**

Altera a Portaria nº 3496/2024-GP, que estabelece o procedimento de validação da condição de pessoa autodeclarada negra perante a Comissão de Heteroidentificação do Poder Judiciário do Estado do Pará (PJPA), para fins do 2º Exame Nacional de Magistratura (ENAM - 2024.2).

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 3496/2024-GP, de 17 julho de 2024, que estabelece o procedimento de validação da condição de pessoa autodeclarada negra perante a Comissão de Heteroidentificação do Poder Judiciário do Estado do Pará (PJPA), para fins do 2º Exame Nacional de Magistratura (ENAM - 2024.2),

Art. 1º Alterar a Portaria nº 3496/2024-GP, de 17 de julho de 2024, que estabelece o procedimento de validação da condição de pessoa autodeclarada negra perante a Comissão de Heteroidentificação do Poder Judiciário do Estado do Pará (PJPA), para fins do 2º Exame Nacional de Magistratura (ENAM - 2024.2), atualizando os prazos para que a Comissão Recursal profira sua decisão e acerca da data de publicação no Diário da Justiça Eletrônico (DJe) da lista dos candidatos cuja condição foi validada pela Comissão Recursal.

Art. 2º Ficam alterados os dispositivos da Portaria nº 3496/2024-GP, com a seguinte redação:

?Art. 9º .....

§1º A decisão do recurso será proferida pela Comissão Recursal até o dia 9 de setembro de 2024 (NR);

§2º .....

§3º A publicação da lista contendo a relação nominal dos (as) candidatos (as) cuja condição foi validada pela Comissão Recursal de Heteroidentificação será publicada, no Diário da Justiça Eletrônico, e disponibilizada, no portal externo do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, até o dia 10 de setembro de 2024, onde constarão os dados de identificação do (a) candidato (a) com a autodeclaração confirmada através de provimento de recurso (NR).

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PORTARIA Nº 4255/2024-GP. Belém, 4 de setembro de 2024.**

Considerando o afastamento funcional do Juiz de Direito Flávio Oliveira Lauande,

DESIGNAR o Juiz de Direito Manuel Carlos de Jesus Maria, titular da Vara Agrária de Santarém, para responder, sem prejuízo de sua jurisdição, pela Vara de Execução Penal de Santarém, no período de 11 a 13 de setembro do ano de 2024.

**PORTARIA Nº 4256/2024-GP. Belém, 4 de setembro de 2024.**

Considerando o afastamento funcional do Juiz de Direito Flávio Oliveira Lauande,

DESIGNAR o Juiz de Direito Clemilton Salomão de Oliveira, titular da Comarca de Óbidos, para responder, sem prejuízo de sua jurisdição, pela Comarca de Oriximiná, no período de 11 a 13 de setembro do ano de 2024.

**PORTARIA Nº 4259/2024-GP. Belém, 04 de setembro de 2024.**

CONSIDERANDO a decisão proferida nos autos do expediente nº TJPA-MEM-2024/44131,

EXONERAR o servidor RÔMULO ALVES FERREIRA SANTOS, Analista Judiciário - Área Judiciária, matrícula 203751, do Cargo em Comissão de Diretor de Secretaria, REF-CJS-3, junto à Secretaria da Vara Única da Comarca de Porto de Moz.

**PORTARIA Nº 4260/2024-GP. Belém, 04 de setembro de 2024.**

CONSIDERANDO a decisão proferida nos autos do expediente nº TJPA-MEM-2024/44131,

NOMEAR o servidor MÁRCIO ANTÔNIO NEVES RUELA, Analista Judiciário, matrícula nº 49484, para exercer o Cargo em Comissão de Diretor de Secretaria, REF-CJS-3, junto à Secretaria da Vara Única da Comarca de Porto de Moz.

**CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA**

EDITAL Nº 012/024-CGJ

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JUNIOR**, Corregedor-Geral de Justiça, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

**FAZ SABER** a todos quanto o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que nas datas abaixo assinaladas, será submetida a Inspeção, com o apoio da equipe de correção deste Órgão Censor, na modalidade presencial as seguintes unidades de processamento judicial:

**21 e 22/10/2024 - Unidade de Processamento Judicial das Varas de Família/UPJ de Família de Belém e Unidade de Processamento Judicial das Varas de Fazenda de Belém.**

**25 e 26/11/2024 ? Unidade de Processamento Judicial da Varas de Execuções Fiscais/ UPJ de Execução Fiscal de Belém e 1ª Unidade de Processamento Judicial das Varas Cíveis e Empresariais ? 1ª UPJ das Varas Cíveis e Empresariais de Belém.**

**09 e 10/12/2024 ? 2ª Unidade de Processamento Judicial das Varas Cíveis e Empresariais de Belém/2ª UPJ das Varas Cíveis e Empresariais de Belém, 3ª Unidade de Processamento Judicial das Varas Cíveis e Empresariais de Belém/3ª UPJ das Varas Cíveis e Empresariais de Belém e UPJ das Turmas Recursais Cíveis e Criminais.**

Ressalto que a Direção do Fórum Cível de Belém deverá providenciar espaço adequado com impressora e três monitores/telas, para que a equipe de inspeção possa desempenhar suas atividades.

Os Juízes das unidades judiciais que compõe as respectivas UPJ?s especialmente os coordenadores de cada uma delas, estão convidados a acompanharem os trabalhos de inspeção.

E, para que chegue ao conhecimento de todos foi lavrado o presente Edital que será publicado no Diário de Justiça Eletrônico. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos quatro dias do mês de setembro de dois mil e vinte e quatro.

Des. **JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR**

Corregedor-Geral de Justiça

**SECRETARIA JUDICIÁRIA**

**ANÚNCIO DE JULGAMENTO DA 34ª SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL PLENO** do ano de 2024: Faço público a quem interessar possa que, para a 34ª Sessão Ordinária do Tribunal Pleno, a realizar-se no dia 11 de setembro de 2024, às 9 (nove) horas, foi pautado, pela Secretaria Judiciária, o julgamento do feito abaixo discriminado.

**PARTE ADMINISTRATIVA****1. EDITAL DE PROMOÇÃO POR MERECIMENTO - 3ª ENTRÂNCIA (SISTEMA PROMAG)**

1.1. Processo de **Promoção**, pelo critério de **Merecimento** à **10ª Vara Cível e Empresarial** da Comarca da **Capital**, 3ª Entrância, **Edital nº 27/2024-SEJUD**, publicado no Diário da Justiça, em 7/5/2024.

**ATA DE SESSÃO**

**32ª Sessão Ordinária do TRIBUNAL PLENO**, realizada no dia **28 de agosto de 2024**, sob a Presidência da Excelentíssima Senhora Desembargadora **MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS**. Presentes os(as) Exmos.(as) Srs.(as) Desembargadores(as): **RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES, LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO, VÂNIA LÚCIA CARVALHO DA SILVEIRA, CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO, RICARDO FERREIRA NUNES, CELIA REGINA DE LIMA PINHEIRO, LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR, GLEIDE PEREIRA DE MOURA, JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO, ROBERTO GONÇALVES DE MOURA, LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO, MAIRTON MARQUES CARNEIRO, EZILDA PASTANA MUTRAN, MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA, JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR** (participação telepresencial autorizada pela Presidente), **ROSI MARIA GOMES DE FARIAS, EVA DO AMARAL COELHO, AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES, MARGUI GASPAR BITTENCOURT, PEDRO PINHEIRO SOTERO, LUANA DE NAZARETH AMARAL HENRIQUES SANTALICES, ALEX PINHEIRO CENTENO JUNIOR** (participação por videoconferência autorizada pela Presidente), **JOSÉ TORQUATO ARAÚJO DE ALENCAR** e os **Juizes Convocados SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE LIMA e JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA CAVALCANTE**. Desembargadores justificadamente ausentes **VANIA VALENTE DO COUTO FORTES BITAR CUNHA, LEONARDO DE NORONHA TAVARES, MARIA FILOMENA DE ALMEIDA BUARQUE, ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA e KÉDIMA PACÍFICO LYRA**. Presente, também, o Exmo. Sr. Dr. Antônio Eduardo Barleta de Almeida, Procurador de Justiça. Lida e aprovada à unanimidade, a Ata da Sessão anterior, foram iniciados os trabalhos na seguinte ordem, às 9h44h.

**PALAVRA FACULTADA**

A Exma. Sra. Desembargadora Presidente Maria de Nazaré Silva Gouveia dos Santos declarou aberta a sessão desejando um abençoado dia de trabalho a todos(as). Na sequência, a Presidente anunciou à Corte de Justiça que, na data de 9/10/2024, será a sessão de escolha do novo corpo diretivo do Tribunal de Justiça, para o biênio 2025/2027, convocando, desde logo, todos(as) os (as) Desembargadores(as) para estarem presentes.

**PARTE ADMINISTRATIVA EXTRA-PAUTA**

**1 - PROPOSTA DE ANTEPROJETO DE LEI** que dispõe sobre a alteração, expansão, reorganização funcional e renomeação da Secretaria de Informática do Tribunal de Justiça do Estado do Pará (SIGA-DOC TJPA-PRO-2023/03000).

- Na 29ª Sessão Ordinária do Tribunal Pleno, ocorrida em 7/8/2024, após o Relator apresentar voto pelo acolhimento parcial da proposta, julgamento suspenso em razão de pedido de vista formulado pelo Exmo. Sr. Desembargador Alex Pinheiro Centeno.

- Na 30ª Sessão Ordinária do Tribunal Pleno, ocorrida em 14/8/2024, retirado de pauta por determinação da Presidência, ficando designada a apreciação para a sessão do dia 28/8/2024.

**Decisão:** adiado a pedido do Magistrado-Vistor.

**2 ? PROPOSTA DE ANTEPROJETO DE LEI** que dispõe sobre a elevação à terceira entrância das comarcas de Ananindeua, Marabá e Santarém no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Pará (SIGA-DOC TJPA-PRO-2024/01095, TJPA-PRO-2024/01094, TJPA-PRO-2015/00278 e apensos: TJPA-PRO-2015/00278.01-V01, TJPA-PRO-2015/00278.02-V01, TJPA-PRO-2015/00278.03-V01, TJPA-PRO-2015/00278.04-V01, TJPA-PRO-2015/00278.05-V01).

- Na 11ª Sessão Ordinária do Tribunal Pleno, ocorrida em 27/3/2024, retirado de pauta a pedido do Relator.

- Na 29ª Sessão Ordinária do Tribunal Pleno, ocorrida em 7/8/2024, após o Relator apresentar voto no sentido de acolher a proposta e o Exmo. Sr. Desembargador Amilcar Roberto Bezerra Guimarães apresentar divergência, suspensa a apreciação em razão de pedido de vista formulado pelo Exmo. Sr. Desembargador Constantino Augusto Guerreiro.

**Decisão:** após apresentação de questão de ordem pela Exma. Sra. Desembargadora Célia Regina de Lima Pinheiro quanto ao disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal sobre gastos com pessoal, foi dada a palavra ao Magistrado-Vistor que tratou do assunto no voto-vista apresentado. Por maioria, rejeitada a preliminar de nulidade do ato que eleva o gasto com pessoal nos últimos 180 (cento e oitenta) dias do término do mandato do gestor, ficando vencidos os Exmos. Srs. Desembargadores Luzia Nadja Guimarães Nascimento, Constantino Augusto Guerreiro, Ricardo Ferreira Nunes, Célia Regina de Lima Pinheiro, Roberto Gonçalves de Moura, Luiz Gonzaga da Costa Neto, Maria Elvina Gemaque Taveira, José Roberto Pinheiro Maia Bezerra Júnior, Eva do Amaral Coelho e Amilcar Roberto Bezerra Guimarães. Também, por maioria, rejeitada a preliminar de ausência de previsão legal da elevação das comarcas à terceira entrância, ficando vencido o Exmo. Sr. Desembargador Constantino Augusto Guerreiro. No mérito, por maioria, aprovada a proposta de anteprojeto de lei que eleva à terceira entrância as comarcas de Ananindeua, Marabá e Santarém, nos termos do voto do Relator, ficando vencidos os Exmos. Srs. Desembargadores Luzia Nadja Guimarães Nascimento, Constantino Augusto Guerreiro, Célia Regina de Lima Pinheiro e Maria Elvina Gemaque Taveira.

**3 ? REQUERIMENTO** formulado pela Magistrada Célia Gadotti, Juíza de Direito Titular da Vara Única da Comarca de Santarém Novo, para fins de participação em Curso de Mestrado no Programa de Pós-Graduação em Direito e Desenvolvimento na Amazônia da Universidade Federal do Pará (UFPA) sem afastamento das atividades, no período de 24 (vinte e quatro) meses, com início previsto para 18/3/2024, solicitando que durante o período permaneça em trabalho remoto (SIGA-DOC TJPA-MEM-2024/41869).

**Decisão:** adiado por determinação da Presidência.

## PARTE ADMINISTRATIVA

- Aniversário do Exmo. Senhor Desembargador Mairton Marques Carneiro (1º/9).

A Desembargadora Presidente registrou o aniversário do Exmo. Sr. Desembargador Mairton Marques Carneiro, a celebrar-se no dia 1º/9, desejando-lhe, em nome da Corte, saúde e felicidades.

- **APROVAÇÃO DA ESCALA DE PLANTÃO** de 2º Grau referente ao mês de Setembro/2024.

**Decisão:** à unanimidade, aprovada.

## **PROCESSOS JUDICIAIS ELETRÔNICOS PAUTADOS (PJe)**

### **1 - Agravo Interno em Ação Rescisória (Processo Judicial Eletrônico nº 0810808-06.2019.8.14.0000)**

**Agravante:** Manoel do Nascimento Freitas (Advs Alano Luiz Queiroz Pinheiro - OAB/PA 10826, William Gomes Penarfot de Souza - OAB/PA 13369, Adriano Borges da Costa Neto - OAB/PA 23406, Marcus Vinícius Saavedra Guimarães de Souza ? OAB/PA 7655, Manoel do Nascimento Freitas - OAB/PA 5729)

**Agravado:** Estado do Pará (Procurador do Estado Dennis Verbicaro Soares ? OAB/PA 9685)

**Procurador-Geral de Justiça:** César Bechara Nader Mattar Júnior

**RELATOR: DES. JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO**

**Decisão:** retirado de pauta a pedido do Relator.

### **2 - Ação Direta de Inconstitucionalidade (Processo Judicial Eletrônico nº 0000771-26.2014.8.14.0000)**

**Requerente:** Município de Pacajá (Advs. Rodney Itamar Barros David - OAB/PA 18776, Zequiel Oliveira da Cruz - OAB/PA 31711, José Alexandre Domingues Guimarães - OAB/PA 15148-B, Ezequias Mendes Maciel ? OAB/PA 16567, Gustavo da Silva Vieira ? OAB/PA 18261-B)

**Requerida:** Câmara Municipal de Pacajá (Adv. João Luis Brasil Batista Rolim de Castro - OAB/PA 14045)

**Interessado:** Sindicato Rural dos Trabalhadores em Educação Pública do Pará - SINTEPP (Adv. Danielle Souza de Azevedo ? OAB/PA 12293-A)

**Interessado:** SINTEPP - Sindicato dos Trabalhadores em Educação Pública do Estado do Pará (Advs. Helen Cristina Aguiar da Silva ? OAB/PA 11192, Walmir Moura Brelaz ? OAB/PA 6971, Danielle Souza de Azevedo ? OAB/PA 12293-A, Paulo Henrique Menezes Correa Junior ? OAB/PA 12598)

**Procurador-Geral de Justiça:** César Bechara Nader Mattar Júnior

**RELATOR: DES. ROBERTO GONÇALVES DE MOURA**

**Decisão:** adiado por determinação da Presidência.

### **3 ? Embargos de Declaração em Ação Direta de Inconstitucionalidade (Processo Judicial Eletrônico nº 0809989-35.2020.8.14.0000)**

**Embargante:** Município de São João de Pirabas (Advs. Clodomir Assis Araújo ? OAB/PA 3701, Clodomir Assis Araújo Júnior ? OAB/PA 10686, Brenda Araújo Di Iorio Braga ? OAB/PA 15692, Gilberto Pedreira

Maia ? OAB/PA 21819, Carlos Felipe Rocha Lima ? OAB/PA 26695, Ana Celina Fontelles Alves ? OAB/PA 16037)

**Embargado:** Acórdão ID 17337435

**Requerente:** Sindicato dos Trabalhadores da Educação Pública do Pará (Advs. Erica Braga Cunha da Silva ? OAB/PA 19517, Walmir Moura Brelaz ? OAB/PA 6971, Danielle Souza de Azevedo ? OAB/PA 12293-A, Paulo Henrique Menezes Correa Junior ? OAB/PA 12598)

**Requerida:** Câmara Municipal de São João de Pirabas (Advs. Giulia de Souza Oliveira ? OAB/PA 24696, Pedro Felipe Alves Ribeiro ? OAB/PA 26575, Carlos Augusto Pereira Rodrigues Filho ? OAB/PA 24154)

**Procurador-Geral de Justiça:** César Bechara Nader Mattar Júnior

**RELATOR: DES. ROBERTO GONÇALVES DE MOURA**

**Decisão:** adiado por determinação da Presidência.

E como, nada mais houvesse, foi encerrada a Sessão, às 13h57min, lavrando eu, Jonas Pedroso Libório Vieira, Secretário Judiciário, a presente Ata, que subscrevi.

**Desembargadora MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS**

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará

**SEÇÃO DE DIREITO PENAL**

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

SEÇÃO DE DIREITO PENAL

ANÚNCIO DA PAUTA DE JULGAMENTO DA 31ª SESSÃO ORDINÁRIA DA SEÇÃO DE DIREITO PENAL, DO ANO DE 2024:

Faço público a quem interessar possa que, para a 31ª Sessão Ordinária da Egrégia Seção de Direito Penal, a realizar-se no dia 09 de setembro de 2024, às **9h00** (nove horas), **em formato presencial**, em observância aos termos da Resolução nº 6, de 05/04/2023, publicada no DJE de 10/04/2023, mais especificamente ao seu art. 5º, caput, foi pautado o julgamento dos seguintes feitos, ficando facultado ao(à) advogado(a) que tenha interesse em proferir sustentação oral a ratificação do respectivo pedido através de inscrição no endereço eletrônico <<https://consultas.tjpa.jus.br/push/login>> até as **12h** (doze horas) do **dia útil anterior** à data de início da assentada (art. 140, § 13, do Regimento Interno do TJ/PA), ou, presencialmente, mediante comparecimento no Plenário da Seção de Direito Penal **antes do início da sessão, impreterivelmente**, conforme disposto no art. 140, § 1º, do Regimento Interno do TJ/PA. Acrescento, ainda, que, em caso de opção pela inscrição virtual, eventuais dúvidas e/ou problemas devem ser registrados, imediatamente, no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Pará <<https://www.tjpa.jus.br/PortalExterno/institucional/Secretaria-de-Informatica/611283-sustentacao-oral-advogados.xhtml>>:

Ordem: 001

Processo: 0810057-43.2024.8.14.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA

Classe Judicial: HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO COM PEDIDO DE LIMINAR

Relator(a): Desembargador **LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR**

PACIENTE: N. R. da S.

ADVOGADO: HIGOR TONON MAI - (OAB PA14088-A)

ADVOGADO: MIRRAEL HOACY VIANA LARRAT MIRANDA - (OAB PA34424-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DE PARAUAPEBAS

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: Dr(a). FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA

**ADIADO em razão da ausência justificada do Exmo. Des. Relator.**

Ordem: 002

Processo: 0811694-29.2024.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO COM PEDIDO DE LIMINAR

Relator(a): Desembargador **LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR**

PACIENTE: SANDRO CAMARGO FERREIRA

ADVOGADO: JOSÉ LUÍS PEREIRA DE SOUSA - (OAB PA12993-A)

ADVOGADO: JORGE LUIZ ANJOS TANGERINO - (OAB PA9009-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DE NOVO PROGRESSO

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: Dr(a). FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA

**ADIADO em razão da ausência justificada do Exmo. Des. Relator.**

Ordem: 003

Processo: 0811409-36.2024.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO COM PEDIDO DE LIMINAR

Relator(a): Desembargador **LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR**

PACIENTE: CAROLAYNE DE PAULA ALCOFORADO MONTEIRO

ADVOGADO: JEAN RAMIREZ DA SILVA - (OAB PA25948-A)

ADVOGADO: HELTON MACHADO CARREIRO - (OAB PA22880-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DE CASTANHAL

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: Dr(a). ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER

**ADIADO em razão da ausência justificada do Exmo. Des. Relator.**

Ordem: 004

Processo: 0808341-78.2024.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS PARA TRANCAMENTO DE AÇÃO PENAL COM PEDIDO DE LIMINAR

Relator(a): Desembargador **LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR**

PACIENTE: PAULO GILBERTO LEITE DA SILVA

ADVOGADO: JOSÉ ISAAC PACHECO FIMA - (OAB PA4319-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA 12ª VARA CRIMINAL DE BELÉM

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: Dr(a). RICARDO ALBUQUERQUE DA SILVA

**ADIADO a pedido do advogado do paciente.**

Ordem: 005

Processo: 0803138-38.2024.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS DECLARATÓRIO DE NULIDADE E PARA TRANCAMENTO DE AÇÃO PENAL COM PEDIDO DE LIMINAR

Relator(a): Desembargador **PEDRO PINHEIRO SOTERO**

PACIENTE: JOÃO CORREA RODRIGUES

ADVOGADO: RODRIGO TAVARES GODINHO - (OAB PA13983-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA 9ª VARA CRIMINAL DE BELÉM

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: Dr(a). JOANA CHAGAS COUTINHO

**Liminar concedida**

**\*Suspeição:** Desembargador RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES

Desembargadora VÂNIA LÚCIA CARVALHO DA SILVEIRA

Desembargadora ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

Desembargadora KÉDIMA LYRA

Juiz Convocado SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE LIMA

**ADIADO por ausência de quorum de julgamento.**

Ordem: 006

Processo: 0808931-55.2024.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO COM PEDIDO DE LIMINAR

Relator(a): Desembargador **RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES**

PACIENTE: LUCAS EDIVAM LOBATO CORRÊA

ADVOGADO: ÁLVARO AUGUSTO DE PAULA VILHENA - (OAB PA4771-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DE IGARAPÉ-MIRI

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: Dr(a). HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA

Ordem: 007

Processo: 0810503-46.2024.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS PARA DETERMINAR INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE EXECUÇÃO COM PEDIDO DE LIMINAR

Relator(a): Desembargador **RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES**

PACIENTE: DORIANE DE CAMPOS TAVARES

ADVOGADO: NEY GONÇALVES DE MENDONÇA JÚNIOR - (OAB PA7829-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO VARA ÚNICA DE LIMOEIRO DO AJURU

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: Dr(a). FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA

Ordem: 008

Processo: 0809805-40.2024.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS PARA TRANCAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL COM PEDIDO DE LIMINAR

Relator(a): Desembargador **RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES**

PACIENTE: JOÃO DA SILVA CORDEIRO

ADVOGADO: DÉBORA DAYSE CASTRO DE SOUSA - (OAB PA20219-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DE SALVATERRA

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: Dr(a). FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA

Ordem: 009

Processo: 0811983-59.2024.8.14.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA

Classe Judicial: HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO COM PEDIDO DE LIMINAR

Relator(a): Desembargador **LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR**

PACIENTE: M. A. da C.

ADVOGADO: WILSON MOTA MARTINS JÚNIOR - (OAB PA27750-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DE REDENÇÃO

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: Dr(a). HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA

Ordem: 010

Processo: 0807115-38.2024.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO E PARA TRANCAMENTO DE AÇÃO PENAL COM PEDIDO DE LIMINAR

Relator(a): Juiz Convocado **SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE LIMA**

PACIENTE: JEFFERSON DOS SANTOS PAMPLONA

ADVOGADO: NELYANA DE SOUZA BALIEIRO - (OAB PA12381-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA DE COMBATE AO CRIME ORGANIZADO DE BELÉM

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: Dr(a). ARMANDO BRASIL TEIXEIRA

Ordem: 011

Processo: 0802887-20.2024.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS PARA REVOGAÇÃO DE PRISÃO PREVENTIVA COM PEDIDO DE LIMINAR

Relator(a): Juiz Convocado **SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE LIMA**

PACIENTE: PAULO CÉSAR SANTOS DA SILVA

ADVOGADO: THIAGO BARROS SÁ - (OAB PA17597-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DE MARABÁ

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: Dr(a). FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA

**\*Suspeição:** Desembargadora KÉDIMA LYRA

Ordem: 012

Processo: 0805536-55.2024.8.14.0000

Classe Judicial: REVISÃO CRIMINAL

Comarca de origem: MARABÁ (2ª Vara Criminal)

Relator(a): Desembargador **RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES**

Revisor(a): Desembargadora VANIA VALENTE DO COUTO FORTES BITAR CUNHA

REQUERENTE: MICHAELL DAYVSON GONÇALVES DE LIMA

ADVOGADO: JOÃO HENRIQUE ZUCATELLI GALVÃO GONÇALVES - (OAB GO60083)

REQUERIDA: JUSTIÇA PÚBLICA

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: Dr(a). CÂNDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO

Ordem: 013

Processo: 0809793-26.2024.8.14.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA

Classe Judicial: REVISÃO CRIMINAL

Comarca de origem: SANTARÉM (2ª Vara Criminal)

Relator(a): Juiz Convocado **SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE LIMA**

Revisor(a): Desembargador RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES

REQUERENTE: A. F. F.

ADVOGADO: LUÍS ALBERTO MOTA FIGUEIRA - (OAB PA8731-A)

REQUERIDA: JUSTIÇA PÚBLICA

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: Dr(a). FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA

Secretaria da Seção de Direito Penal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado Pará. Belém, 04 de setembro de 2024. ALEXANDRE AUGUSTO DA FONSECA MENDES, Secretário da Seção de Direito Penal, em exercício.

**TURMAS DE DIREITO PENAL****UNIDADE DE PROCESSAMENTO JUDICIAL DAS TURMAS DE DIREITO PENAL - UPJ****ANÚNCIO DE JULGAMENTO DA 19ª SESSÃO ORDINÁRIA - 2024, sob FORMATO HÍBRIDO - 2ª TURMA DE DIREITO PENAL.**

A Coordenadoria do Núcleo de Cumprimento e Sessão de Julgamento da Unidade de Processamento Judicial das Turmas de Direito Penal, faz saber, a quem interessar possa, que foi designado o **DIA 10 DE SETEMBRO DE 2024, ÀS 09h30min**, para realização da **19ª SESSÃO ORDINÁRIA DE JULGAMENTO DA 2ª TURMA DE DIREITO PENAL DO ANO CORRENTE**, para julgamento de feito(s) pautado(s) no **SISTEMA PJE**.

**(I)** O interessado em sustentar oralmente de forma presencial poderá se dirigir diretamente ao Plenário IV deste Egrégio Tribunal, localizado no seu prédio-sede, impreterivelmente até antes do início desta sessão de julgamento, para realizá-la.

**(II)** Caso deseje realizar a sustentação oral de forma remota, o interessado deverá acessar o endereço eletrônico <<https://consultas.tjpa.jus.br/push/login>> até 24 (vinte e quatro) horas antes do início da sessão para efetuar a sua inscrição. Eventuais dúvidas sobre essa modalidade de sustentação poderão ser sanadas no sítio eletrônico deste Egrégio Tribunal, por meio do endereço eletrônico: <<http://www.tjpa.jus.br/PortalExterno/institucional/Secretaria-de-Informatica/611283-sustentacao-oral-advogados.xhtml>>.

OBS.: A ordem de publicação do(s) feito(s) a seguir pautado(s), não significa necessariamente, a ordem de pregão do(s) processo(s) na sessão ora anunciada. Observa-se também, que formato híbrido continuará ocorrendo excepcionalmente, conforme concordância em 6ª Sessão Ordinária 2023 - Egrégia Turma e consolidado na 15ª Sessão Ordinária-2023, acerca de continuidade e detalhamento transmissão ao vivo processos sob segredo Justiça.

**PROCESSO(S) PAUTADO(S)****001-PROCESSO 0064663-84.2006.8.14.0097 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: EDNESIO ALVES RODRIGUES

REPRESENTANTE(S): ADVOGADO LUANA MIRANDA HAGE LINS LEAL VIEGAS - (OAB PA14143-A)

APELADO: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER

REVISOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

**RELATOR: DESEMBARGADOR RÔMULO NUNES**

OBS.: Retirado de pauta Sessão Plenário Virtual (27ª Ordinária-2024), conforme determinação Exmo. Relator.

**002-PROCESSO 0004126-63.2018.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: ROBERTO WAGNER CABRAL BATISTA

REPRESENTANTE(S): ADVOGADO RENAN ASSUNCAO - (OAB PA16488-A), ADVOGADO MARCIA DE ARAUJO ASSUNCAO - (OAB PA10577-A)

APELANTE: WIRLLEN BITENCOURT DA SILVA

REPRESENTANTE(S): ADVOGADO ROCHERTER WALBER BARBOSA MARQUES - (OAB PA19230-A)

APELANTE: MARCELO BEZERRA PEREIRA

REPRESENTANTE(S): ADVOGADO LUCAS MOREIRA SANTA BRIGIDA - (OAB PA24831-A)

APELADO: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO ALBUQUERQUE DA SILVA

REVISORA: DESA. VANIA BITAR

**RELATORA: DESEMBARGADORA MARIA DE NAZARE SILVA GOUVEIA DOS SANTOS**

OBS.: Retirado de pauta Sessão Plenário Virtual (21ª Ordinária-2024), conforme determinação Exma. Relatora.

**003-PROCESSO 0004569-33.2019.8.14.0060 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: JOSE AUGUSTO SOUSA DE SOUSA  
REPRESENTANTE(S): ADVOGADO RINALDO RIBEIRO MORAES - (OAB PA26330-A)  
APELADO: JUSTIÇA PÚBLICA  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO  
REVISORA: DESA. VANIA BITAR  
**RELATORA: DESEMBARGADORA MARIA DE NAZARE SILVA GOUVEIA DOS SANTOS**

**004-PROCESSO 0800276-49.2021.8.14.0049 - APELAÇÃO CRIMINAL - SEGREDO DE JUSTIÇA**

APELANTE: ELVIS CLAY LOPES DE MORAES  
REPRESENTANTE(S): ADVOGADO RICARDO JERONIMO DE OLIVEIRA FROES - (OAB PA8376-A),  
ADVOGADO EVAN DANKO DANTAS DE MORAES - (OAB PA30793-A), ADVOGADO THADEU  
WAGNER SOUZA BARAUNA LIMA - (OAB PA20764-A)  
APELADO: JUSTIÇA PÚBLICA  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: LUIZ CESAR TAVARES BIBAS  
REVISORA: DESA. VANIA BITAR  
**RELATORA: DESEMBARGADORA MARIA DE NAZARE SILVA GOUVEIA DOS SANTOS**

OBS.: Retirado de pauta Sessão Plenário Virtual (18ª Ordinária-2024), conforme determinação Exma. Relatora.

**005-PROCESSO 0001861-82.2020.8.14.0057 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: MARCOS ANTONIO ALVES DE SOUSA  
REPRESENTANTE(S): ADVOGADO ALFREDO DE JESUS SOUZA DO COUTO - (OAB PA26644-A),  
ADVOGADO OMAR ADAMIL COSTA SARE - (OAB PA13052-A), ADVOGADO WALLACE LIRA  
FERREIRA - (OAB PA22402-A)  
APELADO: JUSTIÇA PÚBLICA  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: CANDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO  
REVISOR: DES. RÔMULO NUNES  
**RELATOR: DESEMBARGADOR LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR**

\* Nome(s) do(s) réu(s) escrito(s) por extenso, conforme determinação da Egrégia Turma, em consonância com entendimento do Colendo Superior Tribunal de Justiça.

Belém (PA), 04 de setembro de 2024.

**FÓRUM CÍVEL****UPJ DAS VARAS DE FAMÍLIA DA CAPITAL - 2 VARA DE FAMÍLIA****EDITAL DE CITAÇÃO**

(Prazo de 20 dias)

Processo: 0835024-59.2023.8.14.0301

Ação: ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68 (69)

Requerente: J. L. R. B.

Requerido: OTON COSTA BRAGA

**FINALIDADE**

O Dr. FRANCISCO ROBERTO MACEDO DE SOUZA, Juiz de Direito da 6ª Vara de Família da Comarca de Belém, Estado do Pará, na forma da Lei e etc. FAZ SABER, a todos que o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tomarem, que por este Juízo, processam-se os autos da Ação ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68 (69) supra, tendo por finalidade o presente EDITAL a CITAÇÃO do requerido OTON COSTA BRAGA CPF: 696.209.032-34 para, querendo, contestar(em) a ação no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 335 do CPC, por meio de advogado/defensor publico, ficando advertido(s) de que se não contestar(em) à ação, será(ão) considerado(s) revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo(a) autor(a) (art. 344 do CPC). Caso seja decretada sua revelia, ser-lhe-á (ão) nomeado(s) curador especial, nos termos do art. 72 do CPC. E para que não seja alegada ignorância no presente e no futuro, expediu-se o presente EDITAL, sendo publicado na forma da Lei, que será afixado no local público de costume e publicado no Diário da Justiça Eletrônico. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos 3 de setembro de 2024. Eu, Flaviana Trindade de Oliveira, Analista Judiciário da UPJ das Varas de Família de Belém, assino o presente, autorizada pelo art. 1º, §2º, IX do Provimento nº 06/2006 da CJRMB.

(assinado eletronicamente)

Flaviana Trindade de Oliveira

Analista Judiciário do Núcleo de Cumprimento da UPJ - Família

**UPJ DAS VARAS DE FAMÍLIA DA CAPITAL - EDITAIS****EDITAL DE CITAÇÃO**

(Prazo de 20 dias)

Processo: 0044150-79.2017.8.14.0301

Ação: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C ALIMENTOS

Requerente: MINISTERIO PUBLICO DO ESTA DO PARA, na condição de substituto processual de A. V. C. P., representada por A. C. P.

Requerido: AMAURY NASCIMENTO DE OLIVEIRA

O Dr. PAULO PEREIRA DA SILVA EVANGELISTA, Juiz de Direito da 3ª Vara de Família da Comarca de Belém, Estado do Pará, na forma da Lei e etc. FAZ SABER, a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tomarem, que por este Juízo, processam-se os autos da Ação de INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C ALIMENTOS supra, tendo por finalidade o presente EDITAL a CITAÇÃO do requerido AMAURY NASCIMENTO DE OLIVEIRA, CPF: 544.xxx.xxx-91, nascido em 17/xx/197x, filho de Dinair ... e Jose ..., residindo em lugar incerto e não sabido, para integrar a relação jurídica processual e apresentar, caso queira, contestação no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 335 do CPC, por meio de advogado/defensor publico, sob pena de ser(em) considerado(s) revel e de se reputarem verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo(a) autor(a) (art. 344 do CPC). Caso seja decretada sua revelia, ser-lhe-á (ão) nomeado(s) curador especial, nos termos do art. 257, IV do CPC. E para que não seja alegada ignorância no presente e no futuro, expediu-se o presente EDITAL, sendo publicado na forma da Lei, que será afixado no local público de costume e publicado no Diário da Justiça Eletrônico. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos 4 de setembro de 2024. Eu, Luciana Cristina Cerqueira Rodrigues de Carvalho, Analista Judiciário da UPJ das Varas de Família de Belém, assino o presente, autorizada pelo art. 1º, §2º, IX do Provimento nº 06/2006 da CJRMB.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

(Prazo de 20 dias)

Processo: 0836249-56.2019.8.14.0301

Ação: ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68

Requerente: T. E. D. S. M., representada por sua genitora, IANCA ALVES PALHETA DA SILVA

Requerido: G. V. M.

O Dr. PAULO PEREIRA DA SILVA EVANGELISTA, Juiz de Direito da 3ª Vara de Família da Comarca de Belém, Estado do Pará, na forma da Lei e etc. FAZ SABER, a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tomarem, que por este Juízo, processam-se os autos da Ação de ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68 supra, tendo por finalidade o presente EDITAL a INTIMAÇÃO da parte autora T. E. D. S. M., representada por sua genitora, IANCA ALVES PALHETA DA SILVA, CPF: 033.xxx.xxx-95, filha de Rosivaldo ... e Deulinda ..., nascida em 09/xx/199x, para dizer, no prazo de 05 (cinco) dias (art. 485, § 1º do CPC), se possui interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção. Em caso positivo, e em igual prazo, deverá atualizar o seu endereço. E para que não seja alegada ignorância no presente e no futuro, expediu-se o presente EDITAL, sendo publicado na forma da Lei, que será afixado no local público de costume e publicado no Diário da Justiça Eletrônico. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos 4 de setembro de 2024. Eu, Luciana Cristina Cerqueira Rodrigues de Carvalho, Analista Judiciário da UPJ das Varas de Família de Belém, assino o presente, autorizada pelo art. 1º, §2º, IX do Provimento nº 06/2006 da CJRMB.



**FÓRUM CRIMINAL****DIRETORIA DO FÓRUM CRIMINAL****FÓRUM CRIMINAL DA COMARCA DE BELÉM**

A Excelentíssima Doutora **BLENDA NERY RIGON CARDOSO**, Juíza Diretora do Fórum Criminal da Capital, no uso de suas atribuições legais etc.

etc.

**Resolve:**

**PORTARIA Nº 074/2024- DFCri/Plantão**

A Excelentíssima Doutora **BLENDA NERY RIGON CARDOSO**, Juíza Diretora do Fórum Criminal da Capital, no uso de suas atribuições legais etc.

Considerando o disposto na Resolução nº. 013/2009-GP, publicada no DJ 4363, de 25/06/2009, e na Resolução 021/2009-GP, publicada no DJE 4416, de 10/09/2009, e a Resolução n.º 16/2016-GP, publicada no DJE 5980, de 2/06/2016, que tratam do serviço de Plantão no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.&bolditalicspace;

Considerando a Portaria n.º 110/2016-DFCri, de 16/12/16, que alterou a Portaria n.º 070/2016-DFCri&bolditalicspace;

Considerando o Sigadoc n.º OFI-2017/13165, autorizando o 2º servidor de Secretaria aos finais de semana e feriados

**Resolve:&bolditalicspace;**

Art. 1º Divulgar a escala de PLANTÃO DO FÓRUM CRIMINAL, para o mês de **SETEMBRO/2024:**

<b>DIAS</b>	<b>HORÁRIO;</b>	<b>MAGISTRADO</b>	<b>SERVIDORES</b>
<b>09, 10, 11 e 12/09</b>	<b>Dias: 09 a 12/09 ? 14h às 17h</b>	<b>10ª Vara Criminal da Capital</b>	<b>Diretor de Secretaria:</b>
<b>Portaria n.º 74/24</b>		<b>D r . H E Y D E R TAVARES DA SILVA FERREIRA, Juiz de Direito, ou substituto</b>	Jose Iranildo Baldez do Nascimento
<b>DFCri,</b>		<b>Celular de Plantão:</b>	<b>Assessor de Juíza:</b> Jose de Miranda Castelo Branco Pontes
<b>05/09/24</b>		(91) 98251-1669	<b>Servidor(a) Distribuidor(a):</b>
		<b>E-mail:</b>	Sandra Gery Pereira 09/09)
			Jefferson Alcantara Veiga de Oliveira (10/09)
			Pedro Goncalves de Oliveira Junior (11/09)

		10crimebelem@tjpa.jus.br	<p>Danuza Janaina Souza Clos (12/09)</p> <p><b>Oficiais de Justiça:</b></p> <p>Claudio Maneschy Siqueira (09/09)</p> <p>Clauso Felipe C. dos Santos 09/09)</p> <p>Daniel de Medeiros Scortegagna (09/09 ? Sobreaviso)</p> <p>Eliade Serique Barato (10/09)</p> <p>Mayara Leal Miranda (10/09)</p> <p>Erich Correa Faria (10/09 ? Sobreaviso)</p> <p>Heitor Antunes Milhomens (11/09)</p> <p>Hermann Neto Soares (11/09)</p> <p>Igor Ferreira Machado (11/09 ? Sobreaviso)</p> <p>Kingsley Correa Lauzid (12/09)</p> <p>Miguel de Jesus da Cruz Ferreira (12/09)</p> <p>Leandro Farias de Lima (12/09 ? Sobreaviso)</p> <p><b>Operadores Sociais:</b></p> <p>Mayka Caroline Martins da Cunha: Psicóloga/CEM/VDFM</p> <p>Clelia Luiza Bernardes Esmael: Serviço Social/PARAPAZ Mulher</p> <p>Kelly Glauce da Silva Rosário: Pedagogia/ Equipe Multidisciplinar da 1ª Crianças e Adolescentes</p>
--	--	--------------------------	--

Art. 2º Poderá haver alteração desta Portaria a qualquer momento a critério da Administração, para se adequar ao que determina o Art. 10, da Resolução 013/2009-GP.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**Belém, 20 de agosto de 2024.**

**BLENDA NERY RIGON CARDOSO**

Juíza Diretora do Fórum Criminal da Capital



**FÓRUM DE ANANINDEUA****COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE ANANINDEUA**

Número do processo: 0817040-40.2024.8.14.0006 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: ADVOGADO Nome: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES Participação: REQUERIDO Nome: BANCO ITAÚCARD S.A.

**NOTIFICAÇÃO**

**A UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE ANANINDEUA - UNAJ-AN**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente NOTIFICAÇÃO nos termos abaixo delineados:

PAC:0817040-40.2024.8.14.0006

NOTIFICADO(A): BANCO ITAÚCARD S.A.

Adv.: Advogado(s) do reclamado: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES- OAB PR19937.

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a): BANCO ITAÚCARD S.A.

para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

**OBSERVAÇÕES:**

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.
2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção 2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço 006unaj@tjpa.jus.br ou pelo telefone (91) 3201-4992 nos dias úteis das 8h às 14h.

Ananindeua/PA, 4 de setembro de 2024

Número do processo: 0819268-85.2024.8.14.0006 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: A & J COLARES COM. DE MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA - ME Participação: ADVOGADO Nome: CAIO DA COSTA MONTEIRO

**NOTIFICAÇÃO**

**A UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE ANANINDEUA - UNAJ-AN**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, com fulcro no

§2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente NOTIFICAÇÃO nos termos abaixo delineados:

PAC:0819268-85.2024.8.14.0006

NOTIFICADO(A): A & J COLARES COM. DE MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA - ME

Adv.: Advogado(s) do reclamado: CAIO DA COSTA MONTEIRO- OAB PA018744.

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a): A & J COLARES COM. DE MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA - ME

para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

#### **OBSERVAÇÕES:**

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção 2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço [006unaj@tjpa.jus.br](mailto:006unaj@tjpa.jus.br) ou pelo telefone (91) 3201-4992 nos dias úteis das 8h às 14h.

Ananindeua/PA, 4 de setembro de 2024

**FÓRUM DE BENEVIDES****SECRETARIA DA 3ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE BENEVIDES**

**Processo nº 0802996-68.2023.8.14.0097 ? Ação de curatela**

**Requerente: MARIA RITA FREIRE DE OLIVEIRA (Adv. Defensoria Pública do Estado do Pará)**

**Requerido: EUCLIDES MALCHER DIAS**

**SENTENÇA ? MANDADO - OFÍCIO**

Vistos etc.

Tratam os autos de Ação Curatela, com pedido de curatela provisória, proposta pela requerente **MARIA RITA FREIRE DE OLIVEIRA** em favor de seu companheiro, o Sr. **EUCLIDES MALCHER DIAS**.

Ocorre que, durante o curso do processo, mais especificamente no dia 25 de fevereiro de 2024, o interditando veio a falecer, o que restou comprovado pela certidão de óbito de ID 110431485 - Pág. 2.

**É o suficiente relatório, decidido.**

O artigo 485 do CPC, em seus incisos VI e IX, dispõe expressamente que o juiz não resolverá o mérito do feito quando: (VI) for verificada a ausência de legitimidade ou interesse processual; (IX) em caso de morte da parte, se a ação for considerada intransmissível por disposição legal.

Diante da morte da Requerida, atestada por certidão de óbito, e considerando ainda que a ação é intransmissível, tem-se a evidente perda do objeto do feito (interesse processual).

Sendo assim, **JULGO O PROCESSO EXTINTO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO** com base nos artigos acima suscitados e, por consequência, declaro sem efeito, a partir do óbito, a curatela provisória concedida em decisão de ID 104660303.

INTIME-SE e, após o trânsito em julgado, ARQUIVE-SE.

DÊ-SE ciência ao Ministério Público.

Benevides/PA, data e assinatura do sistema.

**ANUZIA DIAS DA COSTA**

Juíza de Direito, respondendo pela 3ª Vara Cível e Empresarial da Comarca de Benevides/PA

**Processo nº 0800498-38.2019.8.14.0097**

**Destituição do Poder Familiar c/c Guarda****Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ****Requerida: ALDALICE SANTOS LIMA** (Adv. Defensoria Pública do Estado do Pará)**Interessados: JORGE LUIZ DE SOUSA LIMA e MARIANE PRISCILA LIMA DE SENA****Infante: M.J.S.L****SENTENÇA**

Trata-se de ação de destituição do poder familiar c/c medida protetiva de guarda, com pedido de guarda provisória, proposta pelo Ministério Público, em face de ALDALICE SANTOS LIMA e em favor do infante MARCOS JOEL SANTOS LIMA, atualmente com 03 anos de idade.

Conforme certidão de nascimento, MARCOS JOEL é filho de ALDALICE, inexistindo registro paterno.

Narra a inicial que, no dia 10 de setembro de 2018, o Sr. JORGE LUIZ DE SOUSA LIMA e a Sra. MARIANE PRISCILA LIMA DE SENA compareceram na promotoria de justiça, para informar que estavam exercendo a guarda fática do menor MARCOS JOEL, tendo em vista o estado de drogadição da genitora da criança.

O casal informou que JORGE LUIZ é irmão de ALDALICE e que a genitora visitava a criança em sua residência, sem nenhum tipo de óbice, até que, em determinado momento, tentou fugir com o menino para Belém. Como não obteve êxito, ALDALICE teria quebrado todos os bens do menor, ofendido o casal e queimando roupas e utensílios da criança no quintal.

Instado, o Conselho Tutelar encaminhou relatório detalhado do caso para o Ministério Público. No documento, o órgão informou ter atendido a família em julho/2018, quando ALDALICE entregou MARCOS JOEL, ainda recém-nascido, aos cuidados de uma mulher de prenome JOSIELE, residente de outro município. Após ação dos conselheiros, o infante teria sido recuperado e, desde então, estaria sob os cuidados dos tios JORGE LUIZ e MARIANE.

O relatório informou ainda que a genitora era usuária de drogas e possuía outros filhos, os quais não eram cuidados por ela. Notificada a comparecer no Conselho Tutelar, ALDALICE foi orientada e encaminhada ao CREAS e CAPS, para tratamento. Porém, não teria dado continuidade aos atendimentos.

A guarda provisória foi deferida em decisão de ID 10812434. A Requerida foi devidamente citada (ID 11308238) e apresentou contestação, concordando com a guarda e a suspensão do poder familiar (ID 11400596). Após realização de estudo, o setor social desta comarca manifestou-se favoravelmente ao pleito do Ministério Público (ID 113908482).

Durante a realização de audiência concentrada, procedeu-se a oitiva de ALDALICE e dos guardiões provisórios. Na ocasião, a Requerida concordou com a destituição do poder familiar, manifestando desejo e consentimento para que o filho fosse adotado por JORGE LUIZ e MARIANE. Com aval da Defensoria Pública, os autos foram encaminhados ao Ministério Público, para eventual conversão de pedido de guarda em adoção (ID 36900234).

Em última manifestação, o Ministério Público não converteu o pedido, sugerindo que a ação de adoção fosse proposta pelos interessados, conforme procedimento previsto em lei (ID 38077700).

**É o relatório e a síntese do processo. Decido:**

O artigo 1.637 do Código Civil versa expressamente que "Se o pai, ou a mãe, abusar de sua autoridade, faltando aos deveres a eles inerentes ou arruinando os bens dos filhos, cabe ao juiz, requerendo algum parente, ou o Ministério Público, adotar a medida que lhe pareça reclamada pela segurança do menor e seus haveres, até suspendendo o poder familiar, quando convenha?".

Tais deveres aos pais inerentes estão espalhados em todo ordenamento jurídico, trazendo-se, a título exemplificativo, as disposições contidas nos artigos 3º, 4º, 5º e 22 da Lei 8.069/1990:

Art. 3º A criança e o adolescente gozam de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-se-lhes, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade.

Art. 4º É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.

Art. 5º Nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, punido na forma da lei qualquer atentado, por ação ou omissão, aos seus direitos fundamentais.

Art. 22. Aos pais incumbe o dever de sustento, guarda e educação dos filhos menores, cabendo-lhes ainda, no interesse destes, a obrigação de cumprir e fazer cumprir as determinações judiciais.

No caso ora analisado, não é difícil perceber que ALDALICE não cumpre com seus deveres parentais para com MARCOS JOEL, eis que entregou o menino para terceira pessoa e, após a recuperação da posse, consentiu com a entrega do infante aos atuais guardiões, conforme termo do Conselho Tutelar de ID 10192947 - Pág. 8.

Diante da documentação acostada, e tendo em vista o próprio depoimento de JORGE LUIZ e MARIANE, tem-se que a criança já está com os guardiões desde os 15 dias de nascido, não tendo a genitora qualquer responsabilidade sob a sua criação, alimentação ou sustento. Inclusive, conforme laudo social, o menino já possui vínculos afetivos e familiares com os guardiões, integrando satisfatoriamente o lar que o acolheu ainda recém-nascido.

Posto isso, e considerando que o artigo 1.638 do Código Civil versa expressamente que PERDERÁ o poder familiar, dentre outras hipóteses, aquele que incidir reiteradamente nas faltas previstas no artigo 1.637 ou entregar filho irregularmente a terceira pessoa, não há como decidir pela manutenção de tal poder/dever materno, haja vista o seu evidente e exposto desinteresse em exercê-lo.

É importante destacar, nesse diapasão, que a própria ALDALICE declarou em juízo que concorda com a destituição do poder familiar, bem como consente com a pretendida adoção do menor pelos guardiões. Portanto, não há o que se fazer senão julgar procedente tal requesto.

Ante a destituição do poder familiar, visando a proteção integral do menino MARCOS JOEL, também é mister nomear guardião para o exercício dos cuidados inerentes a sua condição de menor.

No que tange a guarda judicial, o artigo 1.634 do Código Civil preceitua que compete aos pais o pleno exercício do poder familiar, o que inclui o exercício da guarda de seus filhos, seja esta unilateral ou compartilhada. Vejamos:

Art. 1.634. Compete a ambos os pais, qualquer que seja a sua situação conjugal, o pleno exercício do poder familiar, que consiste em, quanto aos filhos:

II - exercer a guarda unilateral ou compartilhada nos termos do art. 1.584; (Redação dada pela Lei nº 13.058, de 2014)

Ocorre que o artigo 33, parágrafo 2º do Estatuto da Criança e do Adolescente, de maneira complementar, assenta que, excepcionalmente, deferir-se-á a guarda, fora dos casos de tutela e adoção, para atender a situações peculiares ou suprir a falta eventual dos pais ou responsável. Vejamos a integralidade do dispositivo:

Art. 33. A guarda obriga a prestação de assistência material, moral e educacional à criança ou adolescente, conferindo a seu detentor o direito de opor-se a terceiros, inclusive aos pais.

§ 2º Excepcionalmente, deferir-se-á a guarda, fora dos casos de tutela e adoção, para atender a situações peculiares ou suprir a falta eventual dos pais ou responsável, podendo ser deferido o direito de representação para a prática de atos determinados.

No caso da guarda de MARCOS JOEL, é evidente que estamos diante de uma dessas citadas situações peculiares, uma vez que o pai não o registrou e a mãe não cumpre com seu dever de criar, sustentar e proteger o menor.

Ante a necessidade de escolher um guardião, destaca-se, nesse contexto, trecho do parecer favorável a concessão da guarda aos tios maternos, JORGE LUIZ e MARIANE, constante no laudo social de ID 13908482. Vejamos:

Após análise dos dados acima referidos, manifestamos parecer favorável à Destituição do Poder Familiar da Sra. Aldalice Souza Lima, em relação à maternidade da criança Marcos Joel, 1 ano de idade, que em razão de maus-tratos e negligência materna, foi entregue pelo Conselho Tutelar aos tios, Sr. Jorge Luiz e Sra. Mariane Priscilla. A medida de destituição traz benefícios para a criança, que poderá ser adotada pelos tios, dos quais recebe atendimento satisfatório em sua condição peculiar de pessoa em desenvolvimento. Esse é o parecer, que se coloca à apreciação da autoridade judiciária.

Diante de tal situação, e considerando ainda que o menino já reside com JORGE LUIZ e MARIANE há quase 4 (quatro) anos, não vislumbro como a guarda judicial do menor possa ficar com outra pessoa que não os referidos.

É cediço que os tios maternos possuem pretensão de adotar MARCOS JOEL. No entanto, não é possível determinar tal adoção nesta decisão, eis que o requesto não foi objeto da presente ação e o Ministério Público não converteu o pedido de guarda quando assim foi oportunizado. Ao manifestar-se em petição de ID 38077700, o *parquet* sugeriu que os interessados buscassem a Defensoria Pública para ajuizamento de ação cabível.

Diante de todo o exposto e fundamentos articulados, **JULGO PROCEDENTE** o pedido formulado na presente ação, nos termos do art. 487, inciso I do Código de Processo Civil. Em consequência, **DETERMINO**:

(I) **A DESTITUIÇÃO DO PODER FAMILIAR** de ALDALICE SANTOS LIMA em relação ao filho MARCOS JOEL SANTOS LIMA (art. 1.638, IV e V do Código Civil);

(II) **A CONCESSÃO DA GUARDA JUDICIAL** do menor MARCOS JOEL SANTOS LIMA aos tios JORGE LUIZ DE SOUSA LIMA e MARIANE PRISCILA LIMA DE SENA.

**INTIME-SE** os guardiões definitivos, colhendo-se desde logo o respectivo Termo de Compromisso, na forma do artigo 32 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

**CUMPRA-SE** o previsto no artigo 163, parágrafo único do ECA, a fim de que a destituição do poder familiar seja averbada à margem do registro de nascimento das crianças;

**DÊ-SE CIÊNCIA** as partes e ao Ministério Público;

**Sem custas. Feito da Infância e da Juventude.**

Benevides/PA, data e assinatura do sistema.

**ANUZIA DIAS DA COSTA**

Juíza de Direito, respondendo pela 3ª Vara Cível e Empresarial da Comarca de Benevides/PA

**EDITAIS****UPJ DAS VARAS CÍVEIS E EMPRESARIAIS DA CAPITAL - 1 VARA - EDITAIS****TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ****FÓRUM CÍVEL DA COMARCA DE BELÉM****JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL**

Processo n. 0854998-82.2023.8.14.0301

**SENTENÇA**

Vistos, etc.

DIANNE SUELY MORAES BATALHA, devidamente qualificada(o) nos autos, ajuizou Ação de Curatela/Interdição contra IRAILDES MORAES BATALHA, também qualificada(o).

A curatela provisória foi deferida.

Realizada a audiência prevista no art. 751 do CPC.

A parte requerida, através de curador especial, apresentou contestação.

Parecer ministerial favorável à decretação da interdição e curatela requerida nos presentes autos.

Vieram os autos conclusos.

É o relatório.

DECIDO.

Os fatos e circunstâncias descritos na inicial foram corroborados pelos documentos juntados aos autos e pelos depoimentos colhidos em audiência. De fato, IRAILDES MORAES BATALHA deve, realmente, ser definitivamente interditado(a), pois examinado(a), concluiu-se que é portador da doença codificada sob o CID CID 10 I64, o que lhe impõe sérias limitações para exercer atos de sua vida civil. E também porque, em audiência de interrogatório, a impressão colhida por este Juízo é a de que a(o) interditanda(o) não têm condições de reger a sua pessoa e administrar seus negócios e bens, se os tiver. Além do que o parecer do Ministério Público foi favorável à decretação da interdição do(a) requerido(a).

Ante o exposto, julgo procedente o pedido e decreto a interdição definitiva de IRAILDE MORAES BATALHA, declarando-o(a) relativamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do artigo 4º, inciso III, do Código Civil do Brasil, e de acordo com o artigo 1.775, do Código Civil do Brasil, nomeio-lhe Curador(a) o(a) requerente DIANNE SUELY MORAES BATALHA, que deverá prestar o compromisso legal, em cujo termo deverão constar as restrições determinadas pelo juízo.

Ressalto que, com base no art. 1.774 do CC (aplicação à curatela das disposições concernentes à tutela), registro que:

## I - COMPETE AO(A) CURADOR(A) - art. 1.747 do CC:

- assistir o interditando;
- fazer as despesas de subsistência, educação e bem-estar do(a) interditado(a), bem como as de administração, conservação e melhoramentos de seus bens;
- receber rendas, pensões e quantias a devidas;
- alienar os bens do(a) interditado(a) destinados a venda;
- promover-lhe, mediante preço conveniente, o arrendamento de bens de raiz.

## II - COMPETE AINDA AO(A) CURADOR(A), com AUTORIZAÇÃO JUDICIAL (art. 1.748 e art. 1.750 do CC):

- pagar as dívidas do(a) interditado(a);
- aceitar por ele heranças, legados ou doações, ainda que com encargos;
- transigir;
- vender-lhe os bens móveis, cuja conservação não convier, e os imóveis nos casos em que for permitido;
- propor em juízo as ações, ou nelas assistir o(a) curatelado(a), e promover todas as diligências a bem deste(a), assim como defendê-lo(a) nos pleitos contra ele(a) movidos;
- vender os bens imóveis do(a) interditado(a) somente quando houver manifesta vantagem e mediante prévia avaliação e aprovação judiciais.

OBS: empréstimos bancários e movimentação de poupança do(a) interditado(a) também dependem de autorização judicial.

## III - Ainda que com a autorização judicial, NÃO PODE O(A) CURADOR(A), sob pena de nulidade:

- adquirir por si, ou por interposta pessoa, mediante contrato particular, bens móveis ou imóveis pertencentes ao(a) interditado(a);
- dispor dos bens do(a) interditado(a) a título gratuito;
- constituir-se cessionário de crédito ou de direito, contra o(a) interditado(a).

Em razão do disposto no artigo 755, § 3º, do Código de Processo Civil do Brasil e no artigo 9º, inciso III, do Código Civil do Brasil, inscreva-se a presente no registro de pessoas naturais e imediatamente publique-se no sítio do Tribunal de Justiça e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 6 (seis) meses, publique-se também na imprensa local, 1 (uma) vez, e no órgão oficial, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes do(a) interdito(a) e do(a) curador(a), a causa da interdição e os limites da curatela. Sem custas. Observadas as formalidades legais, arquivem-se os autos.

SERVIRÁ O PRESENTE, POR CÓPIA DIGITADA, COMO MANDADO DE REGISTRO/AVERBAÇÃO/OFÍCIO.

P. R. I . C.

Belém, datado e assinado digitalmente.

**JOSINEIDE GADELHA PAMPLONA MEDEIROS**

Juíza de Direito Titular da

1ª Vara Cível e Empresarial da Comarca da Capital

## UPJ DAS VARAS CÍVEIS E EMPRESARIAIS DA CAPITAL - 3 VARA - EDITAIS

## PODER JUDICIÁRIO

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

3ª Vara Cível e Empresarial de Belém

0824794-65.2017.8.14.0301

## INTERDIÇÃO/CURATELA (58)

REQUERENTE: ANTONIO FERNANDO MACHADO DA SILVA

Nome: ANTONIO FERNANDO MACHADO DA SILVA

Endereço: Travessa Bom Jardim, 204, - até 272/273, Cidade Velha, BELÉM - PA - CEP: 66020-090

REQUERIDO: ODILIA DA CONCEICAO MACHADO DA SILVA

Nome: ODILIA DA CONCEICAO MACHADO DA SILVA

Endereço: Travessa Bom Jardim, 204, - até 272/273, Cidade Velha, BELÉM - PA - CEP: 66020-090

## SENTENÇA

Trata-se de **AÇÃO DE INTERDIÇÃO**.

O (s) requerente (s) informa (m) que a (o) interditando é portador (a) de enfermidade (s) que a (o) torna incapaz para a prática dos atos da vida civil, juntando documentos para comprovar o alegado, especialmente o (s) laudo (s) médicos, assinados por médicos especialistas, indicando ser a (o) curatelada (o) portador (a) de **CID 11 6A00.2 ( TRANSTORNO DE DESENVOLVIMENTO INTELECTUAL )**, vide **ID 101232452**.

Concedida a curatela provisória, com expedição do Termo de Compromisso, realizada a audiência de interrogatório e oitiva do requerente, os autos foram encaminhados a Defensoria Pública na qualidade de Curador Especial, onde foi apresentada contestação, pugnando pela total improcedência do pedido de Curatela.

Em seguida, o Ministério Público, manifestou-se pela decretação da interdição definitiva de **ODILIA DA CONCEIÇÃO MACHADO DA SILVA**, ID 114053667.

A inicial encontra-se instruída com os documentos necessários.

**É o relatório. PASSO A DECIDIR.**

Em 7 de janeiro de 2016 entrou em vigor a Lei 13.146/2015, que institui o Estatuto da Pessoa com

Deficiência, alterando e revogando diversos dispositivos do Código Civil (artigos. 114 a 116), trazendo grandes mudanças estruturais e funcionais na antiga teoria das incapacidades, repercutindo em vários institutos do Direito de Família, como o casamento, a interdição e a curatela.

O artigo 3º, do Código Civil, antes do advento da Lei 13.146/2015, tinha a seguinte redação:

“São absolutamente incapazes de exercer pessoalmente os atos da vida civil: I ? os menores de dezesseis anos; II ? os que, por enfermidade ou deficiência mental, não tiverem o necessário discernimento para a prática desses atos; III ? os que, mesmo por causa transitória, não puderem exprimir sua vontade?”. (grifo nosso).

Todos os incisos do artigo 3º, do Código Civil, foi revogado pela Lei 13.146/2015, sendo que o seu caput passou a prever apenas os menores de 16 (dezesseis) anos como absolutamente incapazes.

Assim, não existe mais, após o advento da Lei 13.146/2015, no sistema de direito privado brasileiro, pessoa absolutamente incapaz que seja maior de idade, conforme dispõe o seu artigo 6º, in verbis:

“Art. 6º A deficiência não afeta a plena capacidade civil da pessoa, inclusive para:

I - casar-se e constituir união estável;

II - exercer direitos sexuais e reprodutivos;

III - exercer o direito de decidir sobre o número de filhos e de ter acesso a informações adequadas sobre reprodução e planejamento familiar;

IV - conservar sua fertilidade, sendo vedada a esterilização compulsória;

V - exercer o direito à família e à convivência familiar e comunitária; e

VI - exercer o direito à guarda, à tutela, à curatela e à adoção, como adotante ou adotando, em igualdade de oportunidades com as demais pessoas?”. (grifo nosso).

Como consequência, não há que se falar mais em interdição por incapacidade absoluta no nosso sistema civil brasileiro.

Todas as pessoas com deficiência, das quais tratava o comando anterior, passam a ser, em regra, plenamente capazes para o Direito Civil.

As pessoas naturais, maiores de 18 (dezoito) anos, portadoras de enfermidade mentais, conforme o caso, podem ser consideradas relativamente incapazes, conforme dispõe o artigo 4º, III, do Código Civil, in verbis:

“Art. 4º São incapazes, relativamente a certos atos, ou à maneira de os exercer:

(...)

III - aqueles que, por causa transitória ou permanente, não puderem exprimir sua vontade;?”

A estas pessoas de que trata o inciso III, do artigo 4º, do Código Civil, estão sujeitas a curatela, conforme passou a dispor o artigo 1.767, do mesmo Código, com a redação dada pela Lei 13.146/2015, assim dispõe:

?Art. 1.767. Estão sujeitos a curatela:

I - aqueles que, por causa transitória ou permanente, não puderem exprimir sua vontade.?

Assim, face às alterações introduzidas no Código Civil pela Lei 13.146/2015, reconhecida a enfermidade mental, a depender do grau de comprometimento da sua capacidade intelectual, deve ser a mesma considerada relativamente incapaz e ser decretada a sua interdição, sujeitando-a à curatela, devendo o juiz estabelecer, na sentença, os atos da vida civil que a mesma pode ou não praticar pessoalmente e aqueles em que deve ser assistida pelo curador.

O escopo da interdição é proteger a pessoa interditada e conferir segurança jurídica aos atos jurídicos em que haja sua intervenção, por si ou com a assistência.

No caso em análise, que o (a) interditando (a) foi avaliado (a) e diagnosticado (a), com **CID 11 6A00.2** pelo (s) Perito (s) / Médico (s) **Dr. (a) ELIZABETH MARIA PEREIRA FERREIRA ( PSQUIATRA RQE 4008, FORENSE RQE 4014 )** conforme **LAUDO de ID 101232452, respectivamente**, desta forma, resta comprovado técnica e juridicamente que deve ser impedida de praticar, por si, os atos da vida civil que importe na assunção de obrigações para si, seus herdeiros e dependentes, podendo fazê-los com a representação do (a) curador (a).

**ISTO POSTO**, pelos fatos e fundamentos acima, comungando com o parecer do Ministério Público, **DECLARO** a incapacidade relativa do (a) interditando (a) **ODILIA DA CONCEIÇÃO MACHADO DA SILVA**, e, com fundamento no artigo 4º, III, do Código Civil, decreto-lhe a interdição, nomeando-lhe curador (a) o (a) senhor (a), **ANTONIO FERNANDO MACHADO DA SILVA**, conforme artigo 1.767 e seguintes, do mesmo Código;

Fica o (a) interditado (a) impedido (a) de praticar pessoalmente, sem representação dos curadores, todos os atos da vida civil que importem na assunção de obrigação perante terceiros, para si, seus herdeiros e dependentes.

O (s) curador (es), ora nomeado (s), devera (m) comparecer na secretaria o Juízo a fim de prestar (em) o compromisso de bem e fielmente exercer (em) o encargo, firmando o competente termo;

O (s) curador (es) tem poderes para **REPRESENTAR** o interditando nos **ATOS DA VIDA CIVIL**, podendo receber salário / benefícios / pensões, inclusive realizar movimentação bancária nas referidas contas. Fica **vedado** ao (s) curador (es) movimentar contas poupanças, vender, permutar e onerar bens imóveis e móveis do interditado. Ditas restrições devem constar nos termos de curatela.

Expeça-se Mandado de Registro da presente Interdição e Curatela, a fim de que o Senhor Oficial do Cartório de Registro Civil Comarca promova o cumprimento ao artigo 92, Lei 6.015/73;

Expeça-se mandado (s) de averbação para constar no registro de nascimento ou casamento da interditada que foi decretada a interdição e nomeado curadora (s) mesma (s);

Oficie-se a Receita Federal informando sobre a (s) interdição e curatela (s), da (s) interditada (s).

Caso seja (m) eleitora (s), expeça-se ofício ao Cartório Eleitoral comunicando da sentença que decretou interdição e curatela, da (s) interditada (s).

Custas pelo autor, **caso não seja beneficiário da justiça gratuita**.

Transitada em julgado, cumprida a decisão, archive-se em definitivo, observando-se as cautelas de estilo.

Publique-se em conformidade com o art.755, §3º, do CPC. Registre-se. Intimem-se. Dê ciência ao

Ministério Público. Expeça-se o necessário. Cumpra-se.

Após, com o trânsito em julgado, estando o feito devidamente certificado, ARQUIVEM-SE, observadas as cautelas de praxe.

Belém/PA;

**VALDEÍSE MARIA REIS BASTOS**

Juíza de Direito

(assinado eletronicamente)

**UPJ DAS VARAS CÍVEIS E EMPRESARIAIS DA CAPITAL - 5 VARA - EDITAIS**

EDITAL DE CITAÇÃO DE CONFINANTES DESCONHECIDOS, OS RÉUS EM LUGAR INCERTOS, AUSENTES E TERCEIROS INTERESSADOS, PELO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

O(A) Dr(a). HORÁCIO DE MIRANDA LOBATO NETO, Juíz(a) de Direito respondendo pela 5ª Vara Cível e Empresarial da Comarca de Belém, Estado do Pará, na forma da Lei e etc.

FAZ SABER a todos que o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tomarem, que por este Juízo, processam-se os autos da AÇÃO DE USUCAPIÃO ? (Processo nº 0864078-36.2024.8.14.0301), proposta por MARCIO AFONSO DE SOUSA MONTEIRO, contra ANTONIO SILVA e COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA ÁREA METROPOLITANA DE BELÉM - CODEM., tendo por objeto o imóvel urbano situado no(a) Travessa Guerra Passos nº 584, bairro do Canudos, CEP 66070-210, Belém-PA. É o presente Edital para citar, CONFINANTES DESCONHECIDOS, OS RÉUS EM LUGAR INCERTOS, AUSENTES E TERCEIROS INTERESSADOS, que se encontram em local incerto e desconhecido, da presente AÇÃO, na forma do art. 246, inciso IV, do Código de Processo Civil, c/c art. 257, incisos I e III e art. 256, incisos I e II, do mesmo dispositivo legal, para que compareçam ao processo, a fim de apresentarem CONTESTAÇÃO no prazo de 15 (quinze) dias, contado a partir do término do prazo deste EDITAL, 30 (trinta) dias, sob pena de revelia e, nesse caso, presumir-se-ão aceitos pelo(a)s requerido(a)s como verdadeiros os fatos articulados pelo(a)s requerente(s) na petição inicial. Em caso de revelia, será nomeado curador especial, nos termos do art. 257, inciso IV do CPC. E, para que não seja alegada ignorância no presente e no futuro, expediu-se o presente EDITAL, sendo publicado na forma da lei, e afixado no local de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos 04 de setembro de 2024. Eu, ANA MARIA MOREIRA ARAÚJO, Analista Judiciário da 1ª UPJ das Secretarias Cíveis Empresariais de Belém, subscrevo e assino de ordem do MM. Juiz de Direito (Art. 1º, §3º do Prov. 006/2006-CJRMB e art. 1º, do Prov. 008/2014- CJRMB).

**COMARCA DE ABAETETUBA****COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE ABAETETUBA**

Número do processo: 0804060-63.2024.8.14.0070 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: DECOLAR. COM LTDA. Participação: ADVOGADO Nome: FRANCISCO ANTONIO FRAGATA JUNIOR OAB: 39768/SP Participação: ADVOGADO Nome: FRANCISCO ANTONIO FRAGATA JUNIOR

**PODER JUDICIÁRIO****TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ****SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS****UNIDADE REGIONAL DE ARRECADAÇÃO ? FRJ - ABAETETUBA****NOTIFICAÇÃO**

A **UNIDADE REGIONAL DE ARRECADAÇÃO-FRJ-ABAETETUBA**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por sua chefe subscritora, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

**PAC:0804060-63.2024.8.14.0070****NOTIFICADO(A): DECOLAR. COM LTDA.****ENDEREÇO: Alameda Grajaú, 219, Alphaville Industrial, BARUERI - SP - CEP: 06454-050****Advogado(s) da notificada: FRANCISCO ANTONIO FRAGATA JUNIOR (OAB/SP 39768)**

**FINALIDADE: NOTIFICAR** o(a) **DECOLAR. COM LTDA**, na pessoa do representante legal e na pessoa do(a) advogado(a), para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias corridos**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

**OBSERVAÇÕES:**

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias corridos, contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **070unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone (91) 3751-0800 nos dias úteis das 8h às 14h OU a parte notificada por comparecer nesta UNAJ, localizada no Fórum da Comarca de

Abaetetuba, na Avenida Dom Pedro II, 1177, Aviação, em frente à Praça do Barco, Abaetetuba.

Abaetetuba/PA, 4 de setembro de 2024.

**CARLA CRISTINA CABRAL ALVES**

**Chefe da Unidade Regional de Arrecadação ? FRJ ? Abaetetuba**

Número do processo: 0803618-97.2024.8.14.0070 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ Participação: ADVOGADO Nome: JULIANA MARQUES DOS SANTOS COSTA Participação: REQUERIDO Nome: ANILZA SANTOS DA COSTA Participação: ADVOGADO Nome: JULIANA MARQUES DOS SANTOS COSTA OAB: 18395/PA

**PODER JUDICIÁRIO**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS**

**UNIDADE REGIONAL DE ARRECADAÇÃO ? FRJ - ABAETETUBA**

**NOTIFICAÇÃO**

A **UNIDADE REGIONAL DE ARRECADAÇÃO-FRJ-ABAETETUBA**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por sua chefe subscritora, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

**PAC:0803618-97.2024.8.14.0070**

**NOTIFICADO(A): ANILZA SANTOS DA COSTA**

**ENDEREÇO: Avenida Dom Pedro II, 539, Centro, ABAETETUBA - PA - CEP: 68440-000**

**Advogado(s) do reclamado: JULIANA MARQUES DOS SANTOS COSTA (OAB/PA 18.385)**

**FINALIDADE: NOTIFICAR** o(a) Senhor(a) **ANILZA SANTOS DA COSTA**, pessoalmente e na pessoa do(a) advogado(a), para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias corridos**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

**OBSERVAÇÕES:**

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias corridos, contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **070unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone (91) 3751-0800 nos dias úteis das 8h às 14h OU a parte notificada por comparecer nesta UNAJ, localizada no Fórum da Comarca de Abaetetuba, na Avenida Dom Pedro II, 1177, Aviação, em frente à Praça do Barco, Abaetetuba.

Abaetetuba/PA, 4 de setembro de 2024.

**CARLA CRISTINA CABRAL ALVES**

**Chefe da Unidade Regional de Arrecadação ? FRJ ? Abaetetuba**

Número do processo: 0803628-44.2024.8.14.0070 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ Participação: REQUERIDO Nome: Tam Linhas aereas Participação: ADVOGADO Nome: FABIO RIVELLI registrado(a) civilmente como FABIO RIVELLI OAB: 297608/PA Participação: ADVOGADO Nome: FABIO RIVELLI registrado(a) civilmente como FABIO RIVELLI

**PODER JUDICIÁRIO**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS**

**UNIDADE REGIONAL DE ARRECADAÇÃO ? FRJ - ABAETETUBA**

**NOTIFICAÇÃO**

A **UNIDADE REGIONAL DE ARRECADAÇÃO-FRJ-ABAETETUBA**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por sua chefe subscritora, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

**PAC:0803628-44.2024.8.14.0070**

**NOTIFICADO(A): TAM LINHAS AEREAS**

**ENDEREÇO: Rua Verbo Divino, 2001, Chacara Santo Antônio (Zona Sul), SÃO PAULO - SP - CEP: 04719-002**

**Advogado(s) do reclamado: FABIO RIVELLI REGISTRADO(A) CIVILMENTE COMO FABIO RIVELLI (OAB/PA 297608-A)**

**FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) TAM LINHAS AEREAS**, na pessoa do representante legal e na pessoa do(a) advogado(a), para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias corridos**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

**OBSERVAÇÕES:**

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias corridos, contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **070unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone (91) 3751-0800 nos dias úteis das 8h às 14h OU a parte notificada por comparecer nesta UNAJ, localizada no Fórum da Comarca de Abaetetuba, na Avenida Dom Pedro II, 1177, Aviação, em frente à Praça do Barco, Abaetetuba.

Abaetetuba/PA, 4 de setembro de 2024.

**CARLA CRISTINA CABRAL ALVES**

**Chefe da Unidade Regional de Arrecadação ? FRJ ? Abaetetuba**

**COMARCA DE ALTAMIRA****SECRETARIA DA 1ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE ALTAMIRA****EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA**

O Doutor JOSÉ LEONARDO PESSOA VALENÇA, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Altamira, Estado do Pará, na forma da lei.

FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que se processou por este Juízo e Secretaria da 1ª Vara Cível, os Autos de Curatela / Interdição, Interessado: PROCESSO Nº.: 0807334-70.2023.8.14.0005 EM QUE E REQUERENTE: REQUERENTE: LUCIA MARIA GOMES CONRADO e REQUERIDO: REQUERIDO: ADALIA GOMES DE ARAUJO? SENTENÇA Vistos etc. Vistos. LUCIA MARIA GOMES CONRADO, devidamente qualificada nos autos requereu a interdição de ADÁLIA GOMES DE ARAÚJO, sua mãe, alegando ser esta pessoa idosa (92 anos) e portadora de câncer de pele, Alzheimer, hipertensão arterial e ainda restrição de locomoção, estando incapaz de praticar atos da vida civil. Com a inicial juntou documentos. Em prosseguimento, foi deferida a curatela provisória da interditanda à autora (ID 103648072). O termo de compromisso de curatela provisória foi expedido e acostado aos autos (ID 104174859). Após, realizada audiência, foram colhidos os depoimentos da interditanda e da requerente (ID?s 107657717 a 107657713). A Defensoria Pública, nomeada curadora especial do(a) interditando(a), apesar de intimada, não apresentou contestação (ID 109623005). Por fim, o Ministério Público apresentou parecer conclusivo opinando favoravelmente à curatela definitiva (ID 114820289). Vieram os autos conclusos. É o breve relatório. Decido. Analisando os autos, verifico que as provas colhidas em audiência, bem como o laudo médico acostado, atestam que o(a) interditando(a) está incapacitado(a) para as ocupações da vida civil. Registro que, quando da realização da audiência, verificou-se que a interditanda apresentou confusão mental e esquecimento, bem como a demandante esclareceu que a interditanda tem muito problema de esquecimento e compreensão, não lembra se a depoente é filha, mistura as coisas e não se recorda dos nomes dos filhos, restando, portanto, claramente demonstrada a procedência do pedido. Sabe-se que com o novo Código de Processo Civil, Lei nº 13.105/2015, o procedimento de interdição passou a ser de jurisdição voluntária. Com isso, não está mais o juiz limitado por critérios de legalidade estrita, podendo adotar em cada caso a solução que considerar mais conveniente e oportuna, tal qual expressamente preconiza o parágrafo único do art. 723 do CPC. No caso vertente, restou claramente demonstrada, após audiência para entrevista do(a) interditando(a), a procedência do pedido. Oportuno destacar que a finalidade exclusiva da curatela é o amparo e a proteção para com determinadas pessoas que, em hipóteses previstas em lei e, por algum motivo, não podem sozinha gerir e administrar atos negociais de cunho econômico e patrimonial, ante a falta de capacidade intelectual e volitiva. Com efeito, com o advento da Lei 13.146/15 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), modificou-se a estrutura do Código Civil para as pessoas consideradas incapazes, com reflexos no instituto da curatela. Foram revogados os incisos II e III, do artigo 3º, do Código Civil, e novos incisos foram acrescentados aos artigos. 4º (incisos II e III) e 1.767 (incisos I e III), desaparecendo a figura do incapaz maior de idade. Com isso, nosso ordenamento jurídico só contempla atualmente uma forma de incapacidade absoluta, a dos menores de 16 anos. Nesse diapasão, de acordo com a nova teoria das incapacidades, a requerida é relativamente incapaz, nos termos do art. 4º, inciso III, do Código Civil. Ante o exposto, e tudo mais que dos autos consta, nos termos do art. 4º, inciso III e do artigo 1.767, inciso I, do Código Civil, em consonância com a Lei nº 13.146/2015, JULGO PROCEDENTE o pedido para declarar a incapacidade relativa de ADÁLIA GOMES DE ARAÚJO, para gerir e administrar atos negociais de cunho econômico e patrimonial como emprestar, transigir, dar quitação, alienar, hipotecar, demandar ou ser demandada, por tempo indeterminado, ante a irreversibilidade do quadro que o(a) acomete. Por consequência, decreto a interdição de ADÁLIA GOMES DE ARAÚJO e nomeio LUCIA MARIA GOMES CONRADO curador(a) do(a) interditado(a), observando-se os limites da curatela, nos termos do art. 1.781 do Código Civil e artigos 84 a 86 da Lei 13.146/2015. O(a) curador(a) fica proibido(a) de, sem PRÉVIA autorização judicial, alienar ou onerar bens do curatelado, sejam móveis ou imóveis, bem como de contrair empréstimo/financiamento em nome deste(a). Além disso, deverá empregar toda a renda recebida em nome do curatelado, incluindo-se eventuais verbas assistenciais/previdenciárias, exclusivamente na saúde, alimentação e bem estar do(a) interditado(a), e cuja autoridade estender-se-á à pessoa e aos bens

dos filhos menores que o(a) curatelado(a) tem ou, por ventura, vier a ter. Intime-se a parte autora para, no prazo de cinco dias, prestar o compromisso a que se refere o artigo 759, do CPC e para, bimestralmente, prestar contas da utilização dos bens do(a) interditado(a). Expeça-se o termo de Curatela. Em obediência ao disposto no artigo 755 § 3º do Novo Código de Processo Civil e no artigo 9º, III, do Código Civil, inscreva-se a presente no Registro Civil e publique-se, de imediato, o edital no Órgão Oficial por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, atentando-se aos limites da curatela. Sem condenação em custas processuais e em honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Dê-se ciência ao MP e à DP. Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Altamira, data e hora conforme sistema. JOSÉ LEONARDO PESSOA VALENÇA Juiz de Direito Titular ?. E para que não se alegue ignorância, foi expedido o presente Edital em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que será afixado no átrio do Fórum desta Comarca de Altamira, conforme determinação da lei. Dado e passado na cidade de Altamira, Estado do Pará, aos 31 de julho de 2024. Eu Diretor da Secretaria da 1ª Vara Cível da Comarca de Altamira, subscrevo.

JOSÉ LEONARDO PESSOA VALENÇA

Juiz de Direito

**COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE ALTAMIRA**

Número do processo: 0806209-67.2023.8.14.0005 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A. Participação: ADVOGADO Nome: NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES OAB: 15201/PA

**NOTIFICAÇÃO**

**A UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE ALTAMIRA - UNAJ - AL**, subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por sua chefia subordinada, com fulcro no § 2º do Art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e § 2º do Art. 2º e Art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

**PAC:**0806209-67.2023.8.14.0005

NOTIFICADO(A):REQUERIDO: AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A.

Advogado(s) do reclamado: NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES

**FINALIDADE: NOTIFICAR** o(a) Senhor(a) REQUERIDO: AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A., para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de **Certidão de Crédito Judicial (CCJ)** para fins de **protesto e inscrição em dívida ativa**.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.
2. O boleto a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção "**2ª Via do Boleto e do Relatório de Conta do Processo**" e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço 005unaj@tjpa.jus.br nos dias úteis das 8h às 14h.

Altamira/PA, 4 de setembro de 2024.

Ana Maria Duarte Oliveira, Chefe da Unidade de Arrecadação - UNAJ - Altamira

Número do processo: 0807225-22.2024.8.14.0005 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: MARIA HELENA SILVA MOREIRA Participação: ADVOGADO Nome: SANDRA ADELICE SOUSA SANTOS OAB: 64045/GO Participação: ADVOGADO Nome: SANDRA ADELICE SOUSA SANTOS

**NOTIFICAÇÃO**

**A UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE ALTAMIRA - UNAJ - AL**, subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por sua chefia subordinada, com fulcro no § 2º do Art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e § 2º do Art. 2º e Art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

**PAC:**0807225-22.2024.8.14.0005

NOTIFICADO(A):REQUERIDO: MARIA HELENA SILVA MOREIRA

Advogado(s) do reclamado: SANDRA ADELICE SOUSA SANTOS

**FINALIDADE: NOTIFICAR** o(a) Senhor(a) REQUERIDO: MARIA HELENA SILVA MOREIRA, para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de **Certidão de Crédito Judicial (CCJ)** para fins de **protesto e inscrição em dívida ativa**.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.
2. O boleto a ser pago esta? disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção "**2ª Via do Boleto e do Relatório de Conta do Processo**" e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço 005unaj@tjpa.jus.br nos dias úteis das 8h às 14h.

Altamira/PA, 4 de setembro de 2024.

Ana Maria Duarte Oliveira, Chefe da Unidade de Arrecadação - UNAJ - Altamira

**COMARCA DE TUCURUÍ****COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE TUCURUÍ**

Número do processo: 0804196-87.2024.8.14.0061 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: ADVOGADO Nome: ELAYNE CRISTINA MORAES GONCALVES Participação: REQUERIDO Nome: JORGE LUIZ BRITO RODRIGUES FILHO Participação: ADVOGADO Nome: ELAYNE CRISTINA MORAES GONCALVES OAB: 30670/PA

**PODER JUDICIÁRIO****TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ****UNIDADE DE ARRECAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE TUCURUI (UNAJ-TU)****NOTIFICAÇÃO**

**A UNIDADE DE ARRECAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE TUCURUI (UNAJ-TU)**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

**PAC nº:** 0804196-87.2024.8.14.0061

**NOTIFICADO:** JORGE LUIZ BRITO RODRIGUES FILHO

**ADVOGADA:** ELAYNE CRISTINA MORAES GONCALVES - OAB/PA 30.670

**FINALIDADE:** Notificar o Senhor: JORGE LUIZ BRITO RODRIGUES FILHO, para que proceda, no prazo **de 15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado (a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

**OBSERVAÇÕES:**

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.
2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção "**2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo**" e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **061unaj@tjpa.jus.br** nos dias úteis das 08h às 14h.

Tucuruí, 3 de setembro de 2024.

Bel. **MÁRIO JORGE DOS SANTOS MENDES** - Chefe da UNAJ-TU - Matrícula 5116-0

Número do processo: 0804197-72.2024.8.14.0061 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ Participação: ADVOGADO Nome: MARIA SOCORRO ARAUJO SANTIAGO Participação: REQUERIDO Nome: BANCO BRADESCO S.A

## PODER JUDICIÁRIO

### TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

#### UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE TUCURUI (UNAJ-TU)

## NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE TUCURUI (UNAJ-TU)**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

**PAC nº:** 0804197-72.2024.8.14.0061

**NOTIFICADO:** BANCO BRADESCO S.A

**ADVOGADA:** MARIA SOCORRO ARAUJO SANTIAGO - OAB/CE 1870

**FINALIDADE:** Notificar: BANCO BRADESCO S.A, para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado (a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

## OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção "**2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo**" e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **061unaj@tjpa.jus.br** nos dias úteis das 08h às 14h.

Tucuruí, 3 de setembro de 2024.

Bel. **MÁRIO JORGE DOS SANTOS MENDES** - Chefe da UNAJ-TU - Matrícula 5116-0

**COMARCA DE BARCARENA****COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE BARCARENA**

Número do processo: 0803716-11.2023.8.14.0008 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ Participação: REQUERIDO Nome: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA Participação: ADVOGADO Nome: MAURICIO PEREIRA DE LIMA OAB: 10219/PA

**PODER JUDICIÁRIO****TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ****SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS****UNIDADE LOCAL DE ARRECADAÇÃO ? FRJ - BARCARENA****NOTIFICAÇÃO**

A **UNIDADE LOCAL DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BARCARENA**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por sua chefe subscritora, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art.2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

**PAC: 0803716-11.2023.8.14.0008****NOTIFICADO(A): ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA****Adv.: MAURICIO PEREIRA DE LIMA (OAB/PA10.219)**

**FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a) ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA** para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

**OBSERVAÇÕES:**

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. **Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.**
2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/> , acessando

a opção 2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo e consultando o número do PAC indicado

acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço 008unaj@tjpa.jus.br nos dias úteis das 8h às 14h.

**Barcarena/PA, 3 de setembro de 2024.**

**ANA MARIA DE CARVALHO MENEZES**

**Chefa da ULA-FRJ- Barcarena/Pa**

**COMARCA DE URUARÁ****SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE URUARÁ****PORTARIA Nº 002/2024 ? GAB-URUARÁ**

Designa Juiz de Paz ad hoc, a fim de promover a celebração de casamentos no âmbito do Registro Civil das Pessoas Naturais de Placas-PA.

O Excelentíssimo Senhor Juiz **MÁRIO BOTELHO VIEIRA**, Titular da Vara Única de Uruará, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** a todos da presente Portaria, para tomarem conhecimento que:

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 7º do Provimento Conjunto nº/005/2020-CJRMB/CJCI, de 29 de abril de 2020: A designação de Juiz de Paz ad hoc será feita por meio de Portaria expedida pelo Juiz de Registro Público e valerá para a realização dos casamentos, sem ônus para o Tribunal de Justiça e as partes interessadas, permanecendo válida a nomeação até determinação em contrário.

**CONSIDERANDO** o expediente protocolizado nesta Comarca, Ofício sob o nº 034/2024 de 02/09/2024, proveniente do Cartório do Único Ofício de PLACAS/PA, Sr. JOSÉ FELIPE RODRIGUES CARDOSO, Titular Interino - solicitando diante da necessidade de se nomear juiz de Paz ad hoc, para realização das celebrações de casamento até ulterior deliberação, indicando a Sr.<sup>a</sup> MARIENE ARAÚJO SILVA SANTOS,

**RESOLVE**, pela presente Portaria,

Art. 1º. **DESIGNAR** para exercer a função de **JUIZ DE PAZ Ad Hoc**, a pedido do Cartório do Único Ofício de Placas-PA, a senhora **MARIENE ARAÚJO SILVA SANTOS**, brasileira, casada, Escrevente, nascida em 25/07/1997, em Rurópolis ? PA, portadora da Carteira de Identidade RG nº 7434565-4ºVIA-PC/PA e inscrita no CPF sob nº 040.298.122-79, residente e domiciliada na Rua dos Maranhenses, s/n, Centro, na cidade de Placas, Estado do Pará, até ulterior deliberação deste Juízo (Resolução n.º 20/1998 ? TJEPA).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Uruará/PA, 03 de setembro de 2024.

**MÁRIO BOTELHO VIEIRA**

Juiz Titular da Vara Única de Uruará

**COMARCA DE PARAGOMINAS****COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE PARAGOMINAS**

Número do processo: 0806040-41.2024.8.14.0039 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: ADVOGADO Nome: LUIZ EDUARDO DOS SANTOS RIBEIRO Participação: REQUERIDO Nome: HOTEL PANORAMA DE PARAGOMINAS EIRELI - EPP Participação: ADVOGADO Nome: LUIZ EDUARDO DOS SANTOS RIBEIRO OAB: 16330/PA

**PODER JUDICIÁRIO****TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ****UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA - UNAJ REGIONAL DE PARAGOMINAS****COMARCA DE PARAGOMINAS****NOTIFICAÇÃO**

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA - UNAJ REGIONAL DE PARAGOMINAS**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por sua chefia subscritora, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

**PAC nº:** 0806040-41.2024.8.14.0039**NOTIFICADO(A):** HOTEL PANORAMA DE PARAGOMINAS EIRELI - EPP**ENDEREÇO:** Rua Quinze de Novembro, 30, Centro, PARAGOMINAS - PA - CEP: 68625-200**ADVOGADO:** LUIZ EDUARDO DOS SANTOS RIBEIRO - OAB/PA16330-A

**FINALIDADE:** **NOTIFICAR** o(a) HOTEL PANORAMA DE PARAGOMINAS EIRELI - EPP para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

**OBSERVAÇÕES:**

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.
2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo?** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **039unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone **(91) 3729-9711** nos dias úteis das 8h às 14h.

Paragominas, 4 de setembro de 2024

**MARIA RAIMUNDA BALBINA DO NASCIMENTO****Chefe da Unidade de Arrecadação Judiciária - UNAJ Regional de Paragominas**

Número do processo: 0806039-56.2024.8.14.0039 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: ADVOGADO Nome: GUNTHER REINKE Participação: REQUERIDO Nome: LUIS MARIO DONADIA FILHO Participação: ADVOGADO Nome: GUNTHER REINKE OAB: 23784/PA

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA - UNAJ REGIONAL DE PARAGOMINAS**  
**COMARCA DE PARAGOMINAS**

### **NOTIFICAÇÃO**

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA - UNAJ REGIONAL DE PARAGOMINAS**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por sua chefia subordinada, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

**PAC nº:** 0806039-56.2024.8.14.0039

**NOTIFICADO(A):** LUIS MARIO DONADIA FILHO

**ENDEREÇO:** Avenida Agenor Alves, 118, Promissão I, PARAGOMINAS - PA - CEP: 68628-030

**ADVOGADO:** GUNTHER REINKE - OAB/PA23784-B

**FINALIDADE:** **NOTIFICAR** o(a) Senhor(a) LUIS MARIO DONADIA FILHO para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

### **OBSERVAÇÕES:**

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo?** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **039unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone **(91) 3729-9711** nos dias úteis das 8h às 14h.

Paragominas, 4 de setembro de 2024

**MARIA RAIMUNDA BALBINA DO NASCIMENTO**  
**Chefe da Unidade de Arrecadação Judiciária - UNAJ Regional de Paragominas**

Número do processo: 0806046-48.2024.8.14.0039 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: ADVOGADO Nome: GUNTHER REINKE Participação:

REQUERIDO Nome: MARIA IVANILDE ALMEIDA QUEIROZ Participação: ADVOGADO Nome: GUNTHER REINKE OAB: 23784/PA

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA - UNAJ REGIONAL DE PARAGOMINAS**  
**COMARCA DE PARAGOMINAS**

**NOTIFICAÇÃO**

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA - UNAJ REGIONAL DE PARAGOMINAS**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por sua chefia subordinada, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

**PAC nº:** 0806046-48.2024.8.14.0039

**NOTIFICADO(A):** MARIA IVANILDE ALMEIDA QUEIROZ

**ENDEREÇO:** Rua Maceió, 308, Trecho Seco, PARAGOMINAS - PA - CEP: 68627-080

**ADVOGADO:** GUNTHER REINKE - OAB/PA23784-B

**FINALIDADE:** **NOTIFICAR** o(a) Senhor(a) MARIA IVANILDE ALMEIDA QUEIROZ para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

**OBSERVAÇÕES:**

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.
2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo?** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **039unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone **(91) 3729-9711** nos dias úteis das 8h às 14h.

Paragominas, 4 de setembro de 2024

**MARIA RAIMUNDA BALBINA DO NASCIMENTO**  
Chefe da Unidade de Arrecadação Judiciária - UNAJ Regional de Paragominas

Número do processo: 0806050-85.2024.8.14.0039 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ Participação: ADVOGADO Nome: GUNTHER REINKE Participação: REQUERIDO Nome: MARIA DE FATIMA LEITE DE OLIVEIRA Participação: ADVOGADO Nome: GUNTHER REINKE OAB: 23784/PA

**PODER JUDICIÁRIO**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA - UNAJ REGIONAL DE PARAGOMINAS**  
**COMARCA DE PARAGOMINAS**

**NOTIFICAÇÃO**

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA - UNAJ REGIONAL DE PARAGOMINAS**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por sua chefia subordinada, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

**PAC nº:** 0806050-85.2024.8.14.0039

**NOTIFICADO(A):** MARIA DE FATIMA LEITE DE OLIVEIRA

**ENDEREÇO:** Rua Padre Cícero, 70, Cidade Nova, PARAGOMINAS - PA - CEP: 68625-490

**ADVOGADO:** GUNTHER REINKE - OAB/PA23784-B

**FINALIDADE:** **NOTIFICAR** o(a) Senhor(a) MARIA DE FATIMA LEITE DE OLIVEIRA para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

**OBSERVAÇÕES:**

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.
2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo?** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **039unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone **(91) 3729-9711** nos dias úteis das 8h às 14h.

Paragominas, 4 de setembro de 2024

**MARIA RAIMUNDA BALBINA DO NASCIMENTO**  
Chefe da Unidade de Arrecadação Judiciária - UNAJ Regional de Paragominas

Número do processo: 0806038-71.2024.8.14.0039 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ Participação: ADVOGADO Nome: JHONATA PALMER SILVA SANTOS Participação: REQUERIDO Nome: DIOGO SCARAMUSSA Participação: ADVOGADO Nome: VERA LUCIA DA SILVA OAB: 5306/PA Participação: ADVOGADO Nome: JHONATA PALMER SILVA SANTOS OAB: 019679/PA Participação: ADVOGADO Nome: VERA LUCIA DA SILVA

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA - UNAJ REGIONAL DE PARAGOMINAS**  
**COMARCA DE PARAGOMINAS**

**NOTIFICAÇÃO**

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA - UNAJ REGIONAL DE PARAGOMINAS**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por sua chefia subscritora, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

**PAC nº:** 0806038-71.2024.8.14.0039

**NOTIFICADO(A):** DIOGO SCARAMUSSA

**ENDEREÇO:** Rua Euzébio, 59, Praça Célio Miranda 984, PARQUE DAS AMERICAS, PARAGOMINAS - PA - CEP: 68625-970

**ADVOGADOS:** JHONATA PALMER SILVA SANTOS - OAB/PA019679, VERA LUCIA DA SILVA - OAB/PA5306

**FINALIDADE:** **NOTIFICAR** o(a) Senhor(a) DIOGO SCARAMUSSA para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

**OBSERVAÇÕES:**

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.
2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo?** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **039unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone **(91) 3729-9711** nos dias úteis das 8h às 14h.

Paragominas, 4 de setembro de 2024

**MARIA RAIMUNDA BALBINA DO NASCIMENTO**

**Chefe da Unidade de Arrecadação Judiciária - UNAJ Regional de Paragominas**

Número do processo: 0806044-78.2024.8.14.0039 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ Participação: ADVOGADO Nome: GUINTHER REINKE Participação: REQUERIDO Nome: DIOGO FONTOURA Participação: ADVOGADO Nome: GUINTHER REINKE OAB: 23784/PA

**PODER JUDICIÁRIO**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**

**UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA - UNAJ REGIONAL DE PARAGOMINAS**

**COMARCA DE PARAGOMINAS**

**NOTIFICAÇÃO**

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA - UNAJ REGIONAL DE PARAGOMINAS**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por sua chefia subordinada, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

**PAC nº:** 0806044-78.2024.8.14.0039

**NOTIFICADO(A):** DIOGO FONTOURA

**ENDEREÇO:** Avenida dos Paricás, 346, Cidade Jardim, PARAGOMINAS - PA - CEP: 68629-028

**ADVOGADO:** GUNTHER REINKE - OAB/PA23784-B

**FINALIDADE:** **NOTIFICAR** o(a) Senhor(a) DIOGO FONTOURA para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

#### **OBSERVAÇÕES:**

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **039unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone **(91) 3729-9711** nos dias úteis das 8h às 14h.

Paragominas, 4 de setembro de 2024

**MARIA RAIMUNDA BALBINA DO NASCIMENTO**

**Chefe da Unidade de Arrecadação Judiciária - UNAJ Regional de Paragominas**

Número do processo: 0806045-63.2024.8.14.0039 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ Participação: ADVOGADO Nome: GUNTHER REINKE Participação: REQUERIDO Nome: BARBARA HELLEN SILVA E SILVA Participação: ADVOGADO Nome: GUNTHER REINKE OAB: 23784/PA

**PODER JUDICIÁRIO**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**

**UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA - UNAJ REGIONAL DE PARAGOMINAS**

**COMARCA DE PARAGOMINAS**

#### **NOTIFICAÇÃO**

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA - UNAJ REGIONAL DE PARAGOMINAS**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por sua chefia subordinada, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

**PAC nº:** 0806045-63.2024.8.14.0039

**NOTIFICADO(A):** BARBARA HELLEN SILVA E SILVA

**ENDEREÇO:** Travessa São Pedro, 07, Apto 105, Coqueiro, ANANINDEUA - PA - CEP: 67113-693

**ADVOGADO:** GUNTHER REINKE - OAB/PA23784-B

**FINALIDADE:** NOTIFICAR o(a) Senhor(a) BARBARA HELLEN SILVA E SILVA para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

#### **OBSERVAÇÕES:**

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo?** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **039unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone **(91) 3729-9711** nos dias úteis das 8h às 14h.

Paragominas, 4 de setembro de 2024

**MARIA RAIMUNDA BALBINA DO NASCIMENTO**

**Chefe da Unidade de Arrecadação Judiciária - UNAJ Regional de Paragominas**

Número do processo: 0806047-33.2024.8.14.0039 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ Participação: ADVOGADO Nome: GUNTHER REINKE Participação: REQUERIDO Nome: MARGARETE FELLINI ROHRIG Participação: ADVOGADO Nome: GUNTHER REINKE OAB: 23784/PA

**PODER JUDICIÁRIO**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**

**UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA - UNAJ REGIONAL DE PARAGOMINAS**

**COMARCA DE PARAGOMINAS**

#### **NOTIFICAÇÃO**

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA - UNAJ REGIONAL DE PARAGOMINAS**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por sua chefia subscritora, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

**PAC nº:** 0806047-33.2024.8.14.0039

**NOTIFICADO(A):** MARGARETE FELLINI ROHRIG

**ENDEREÇO:** Rua Júlio P. Coelho, 92, Promissão I, PARAGOMINAS - PA - CEP: 68628-110

**ADVOGADO:** GUNTHER REINKE - OAB/PA23784-B

**FINALIDADE: NOTIFICAR** o(a) Senhor(a) MARGARETE FELLINI ROHRIG para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

**OBSERVAÇÕES:**

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo?** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **039unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone **(91) 3729-9711** nos dias úteis das 8h às 14h.

Paragominas, 4 de setembro de 2024

**MARIA RAIMUNDA BALBINA DO NASCIMENTO**

**Chefe da Unidade de Arrecadação Judiciária - UNAJ Regional de Paragominas**

Número do processo: 0806049-03.2024.8.14.0039 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ Participação: ADVOGADO Nome: GUNTHER REINKE Participação: REQUERIDO Nome: JOSE MARIA SCARPATI Participação: ADVOGADO Nome: GUNTHER REINKE OAB: 23784/PA

**PODER JUDICIÁRIO**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**

**UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA - UNAJ REGIONAL DE PARAGOMINAS**

**COMARCA DE PARAGOMINAS**

**NOTIFICAÇÃO**

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA - UNAJ REGIONAL DE PARAGOMINAS**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por sua chefia subscritora, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

**PAC nº:** 0806049-03.2024.8.14.0039

**NOTIFICADO(A):** JOSE MARIA SCARPATI

**ENDEREÇO:** Rua Bernardo Sayão, 54, Célio Miranda, PARAGOMINAS - PA - CEP: 68625-150

**ADVOGADO:** GUNTHER REINKE - OAB/PA23784-B

**FINALIDADE: NOTIFICAR** o(a) Senhor(a) JOSE MARIA SCARPATI para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

#### **OBSERVAÇÕES:**

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo?** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **039unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone **(91) 3729-9711** nos dias úteis das 8h às 14h.

Paragominas, 4 de setembro de 2024

**MARIA RAIMUNDA BALBINA DO NASCIMENTO**

**Chefe da Unidade de Arrecadação Judiciária - UNAJ Regional de Paragominas**

Número do processo: 0806048-18.2024.8.14.0039 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ Participação: ADVOGADO Nome: GUNTHER REINKE Participação: REQUERIDO Nome: RONALDO DIAS DE CASTRO Participação: ADVOGADO Nome: GUNTHER REINKE OAB: 23784/PA

**PODER JUDICIÁRIO**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**

**UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA - UNAJ REGIONAL DE PARAGOMINAS**

**COMARCA DE PARAGOMINAS**

#### **NOTIFICAÇÃO**

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA - UNAJ REGIONAL DE PARAGOMINAS**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por sua chefia subscritora, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

**PAC nº:** 0806048-18.2024.8.14.0039

**NOTIFICADO(A):** RONALDO DIAS DE CASTRO

**ENDEREÇO:** Rua Vinte e Três de Janeiro, 39, Promissão III, PARAGOMINAS - PA - CEP: 68627-648

**ADVOGADO:** GUNTHER REINKE - OAB/PA23784-B

**FINALIDADE: NOTIFICAR** o(a) Senhor(a) RONALDO DIAS DE CASTRO para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida

ativa.

### OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo?** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **039unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone **(91) 3729-9711** nos dias úteis das 8h às 14h.

Paragominas, 4 de setembro de 2024

**MARIA RAIMUNDA BALBINA DO NASCIMENTO**

**Chefe da Unidade de Arrecadação Judiciária - UNAJ Regional de Paragominas**

Número do processo: 0806037-86.2024.8.14.0039 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ Participação: ADVOGADO Nome: LUIZ EDUARDO DOS SANTOS RIBEIRO Participação: REQUERIDO Nome: PARAGOMINAS PALACE HOTEL LTDA - EPP Participação: ADVOGADO Nome: LUIZ EDUARDO DOS SANTOS RIBEIRO OAB: 16330/PA

**PODER JUDICIÁRIO**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**

**UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA - UNAJ REGIONAL DE PARAGOMINAS**

**COMARCA DE PARAGOMINAS**

### NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA - UNAJ REGIONAL DE PARAGOMINAS**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por sua chefia subscritora, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

**PAC nº:** 0806037-86.2024.8.14.0039

**NOTIFICADO(A):** PARAGOMINAS PALACE HOTEL LTDA - EPP

**ENDEREÇO:** Rua Quinze de Novembro, 83, Centro, PARAGOMINAS - PA - CEP: 68625-200

**ADVOGADO:** LUIZ EDUARDO DOS SANTOS RIBEIRO - OAB/PA16330-A

**FINALIDADE:** **NOTIFICAR** o(a) PARAGOMINAS PALACE HOTEL LTDA - EPP para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

### OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **039unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone **(91) 3729-9711** nos dias úteis das 8h às 14h.

Paragominas, 4 de setembro de 2024

**MARIA RAIMUNDA BALBINA DO NASCIMENTO**

**Chefe da Unidade de Arrecadação Judiciária - UNAJ Regional de Paragominas**

COMARCA DE RONDON DO PARÁ

SECRETARIA DA 1ª VARA CRIMINAL DE RONDON DO PARÁ

PROCESSO: 0800693-45.2020.8.14.0046

Querelante: João Malcher Dias Neto

Advogado(a): Dra. Ariadne Gracielly Silva de Oliveira ? OAB/PA 21.846

Querelado: Thales Câncio Carvalho

**DESPACHO**

Considerando a petição de ID 123100082, **homologo o pedido de renúncia dos advogados do querelado**, devendo ser retirados do cadastro deste processo.

Noutro passo, designo a **audiência para o dia 15/10/2024, às 09h.**

Intime-se o querelado THALES CÂNCIO CARVALHO para comparecimento em audiência, **devendo ser informado para que indique novo representante processual**, sob pena de ser considerado revel no processo.

Intime-se o querelante JOÃO MALCHER DIAS NETO.

Intime-se as testemunhas indicadas, **dando atenção as listadas nos IDS 19501804 e 78318764**

Ciência ao MPE e a Defesa.

Ressalta-se que na ausência de indicação de representante pelo querelado, deve-se dar ciência para a defensoria pública para devida representação em audiência.

Expeça-se o necessário.

A audiência ocorrerá na modalidade híbrida, sendo facultada a parte sua participação por meio remoto ou presencial. Devendo o (a) interessando (a) acessar o seguinte link ou qrcode:

(Ingressar na sala de audiência virtual).

Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.

Rondon do Pará (PA), data da assinatura eletrônica.

JOÃO VALÉRIO DE MOURA JÚNIOR

Juiz de Direito, titular da 1ª Vara Criminal de Rondon do Pará

**COMARCA DE MONTE ALEGRE****SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE MONTE ALEGRE****EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE JURADOS SORTEADOS**

O Doutor **Thiago Tapajos Goncalves**, Juiz de Direito respondendo por esta Vara Única e Presidente do Tribunal do Júri da Comarca de Monte Alegre, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, etc...

**FAZ SABER** a todos quanto o presente edital de convocação de jurados virem, havendo procedido ao sorteio dos vinte e cinco jurados, que terão de servir nas Sessões de Júri a se realizarem no trimestre OUTUBRO/DEZEMBRO de 2024, que funcionará em dia útil, foram sorteados os seguintes:

1. **ALIANE JAQUELINE DA COSTA SOUZA**
2. **LEONARA BATISTA BARRETO SOUZA**
3. **GLAUDIA VALENA ALMEIDA DOS SANTOS**
4. **DEUSIETE DA SILVA CARVALHO**
5. **DEYLA RAYANE NEVES DA SILVA**
6. **ANTONIA LUCIA DA SILVA RIBEIRO**
7. **JOSE VIDAL CAROLINO**
8. **ALDINEIA MARTINS SANTOS**
9. **ALMERINDA LUCIA DOS SANTOS MAGALHAES**
10. **LUCIANA GUEDES PEREIRA**
11. **ELINEUSA DE SOUSA SADALLA NERI**
12. **DIONI FARRAPES ARAUJO TORRES**
13. **JOHNNY ROBERTO RAMOS**
14. **LUCILENE SANTOS BATISTA**
15. **MAELY VANESSA FIGUEIRA GARCIA**
16. **LUCIMARA NEVES BATISTA**
17. **LUCICLEY MACEDO DE CRISTO**
18. **ANA CLAUDIA ALVES DA CUNHA**

19. **CLEONICE MENDES DA SILVA**
20. **EDILEUZA FELIX DE SOUSA**
21. **APARECIDA RODRIGUES DEZINCOURT**
22. **CLOVIS DEMETRIUS CARVALHO BARBOSA**
23. **ALMILENE ASSUNCAO LINS**
24. **EDINEI MIRANDA DOS ANJOS**
25. **EDINELZA MARIA COSTA DE OLIVEIRA**

A todos eles e a cada um de per si, bem como aos interessados em geral, são por esta forma convidados a comparecer à sala da Sessão do Tribunal do Júri, no anexo do Fórum, sob as penas da lei, se faltarem. E, para que chegue ao conhecimento de todos, se passou o presente edital, que será afixado à porta do edifício do Fórum. Dado e passado nesta cidade de Monte Alegre, ao quarto (4) dia do mês de setembro (09) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024). Eu, \_\_\_\_\_ (Arthur Joao do Nascimento Correa), Auxiliar Judiciário, digitei e subscrevi.

THIAGO TAPAJOS GONCALVES  
Juiz de Direito da Vara Única de Monte Alegre

**COMARCA DE CAPANEMA****COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE CAPANEMA**

Número do processo: 0802826-23.2024.8.14.0013 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: ELETROMIL CAPANEMA PA

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

A **UNIDADE REGIONAL DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA DE CAPANEMA**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º, art. 8º e art. 10º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede o presente **Editais de Notificação** nos termos abaixo delineados:

**PAC:** 0802826-23.2024.8.14.0013

**NOTIFICADO(A):** ELETROMIL CAPANEMA PA

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital de Notificação virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este NOTIFICO o (a) Sr. (a): ELETROMIL CAPANEMA PA, atualmente residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido, para que efetue o pagamento das custas processuais, das quais foi condenado em **processo judicial nº 0000775-92.2012.8.14.0013**, no prazo de 15 (quinze) dias ininterruptos, a contar da presente publicação, sob pena de encaminhamento do débito para protesto e inscrição em Dívida Ativa, sem prejuízo de adoção de outra forma de cobrança estabelecida em lei ou em ato normativo do TJPA. E, para que não aleguem ignorância, será o presente Edital publicado no Diário Eletrônico da Justiça e afixado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Capanema, Estado do Para?, República Federativa do Brasil, aos **04 de setembro de 2024**. Eu, Carla Mayara Bentes Fonseca - Chefe da Unidade de Arrecadação Judiciária Regional de Capanema o confeccionei e assino eletronicamente.

**OBSERVAÇÕES:**

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **013unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone (91)982809321 nos dias úteis das 8h às 14h.

Capanema, 04 de setembro de 2024.

Carla Mayara Bentes Fonseca

**Chefe da Unidade de Arrecadação Judiciária Local ? UNAJ-CAP**

Número do processo: 0802737-97.2024.8.14.0013 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: ADVOGADO Nome: DRIELLE CASTRO PEREIRA

Participação: REQUERIDO Nome: BANCO HONDA S/A. Participação: ADVOGADO Nome: HIRAN LEAO DUARTE OAB: 10422/CE Participação: ADVOGADO Nome: DRIELLE CASTRO PEREIRA OAB: 016354/PA Participação: ADVOGADO Nome: HIRAN LEAO DUARTE

## NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-CAPANEMA**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

**PAC:** 0802737-97.2024.8.14.0013 **NOTIFICADO(A):** BANCO HONDA S/A  
**Adv.:** DRIELLE CASTRO PEREIRA ( **OAB PA 016354** ); HIRAN LEAO DUARTE (**OAB CE 10422**)

**FINALIDADE: NOTIFICAR** o(a) Senhor(a) BANCO HONDA S/A para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

### OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.
2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **013unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone (91)3411-1800 nos dias úteis das 8h às 14h.

Capanema, 04 de setembro de 2024

Carla Mayara Bentes Fonseca  
**Chefe da Unidade de Arrecadação Judiciária Local ? UNAJ-CAP**

Número do processo: 0802932-82.2024.8.14.0013 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: ANA CRISTINA GOMES DE LIMA Participação: ADVOGADO Nome: JORGE OTAVIO PESSOA DO NASCIMENTO OAB: 6842/PA

## NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECAÇÃO-FRJ-CAPANEMA**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

**PAC:** 0802932-82.2024.8.14.0013 **NOTIFICADO(A):** ANA CRISTINA GOMES DE LIMA .  
**Adv.:** JORGE OTAVIO PESSOA DO NASCIMENTO ( **OAB PA 6842** )

**FINALIDADE: NOTIFICAR** o(a) Senhor(a) AGROYAN COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

#### **OBSERVAÇÕES:**

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.
2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/> , acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo?** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **013unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone (91)3411-1800 nos dias úteis das 8h às 14h.

Capanema, 04 de setembro de 2024

Carla Mayara Bentes Fonseca  
**Chefe da Unidade de Arrecadação Judiciária Local ? UNAJ-CAP**

Número do processo: 0802825-38.2024.8.14.0013 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: EQUATORIAL PARA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A Participação: ADVOGADO Nome: LUCAS DE MENEZES BARROS OAB: 23694/PA Participação: ADVOGADO Nome: FLAVIO AUGUSTO QUEIROZ MONTALVÃO DAS NEVES OAB: 12358/PA Participação: ADVOGADO Nome: FLAVIO AUGUSTO QUEIROZ MONTALVÃO DAS NEVES

#### **NOTIFICAÇÃO**

A **UNIDADE DE ARRECAÇÃO-FRJ-CAPANEMA**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de

Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

**PAC:** 0802825-38.2024.8.14.0013 **NOTIFICADO(A):** EQUATORIAL PARA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

**Adv.:** FLAVIO AUGUSTO QUEIROZ MONTALVÃO DAS NEVES ( **OAB PA 12358** ); LUCAS DE MENEZES BARROS (**OAB PA 23694**)

**FINALIDADE: NOTIFICAR** o(a) Senhor(a) EQUATORIAL PARA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

#### **OBSERVAÇÕES:**

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **013unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone (91)3411-1800 nos dias úteis das 8h às 14h.

Capanema, 04 de setembro de 2024

Carla Mayara Bentes Fonseca

**Chefe da Unidade de Arrecadação Judiciária Local ? UNAJ-CAP**

Número do processo: 0802900-77.2024.8.14.0013 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: AGROYAN COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA Participação: ADVOGADO Nome: ANA LUCIA DA SILVA BRITO OAB: 286438/SP Participação: ADVOGADO Nome: ANA LUCIA DA SILVA BRITO

**NOTIFICAÇÃO**

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-CAPANEMA**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

**PAC:** 0802900-77.2024.8.14.0013 **NOTIFICADO(A):** AGROYAN COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA .

**Adv.:** ANA LUCIA DA SILVA BRITO ( OAB SP 286438 )

**FINALIDADE: NOTIFICAR** o(a) Senhor(a) AGROYAN COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

#### **OBSERVAÇÕES:**

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/> , acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **013unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone (91)3411-1800 nos dias úteis das 8h às 14h.

Capanema, 04 de setembro de 2024

Carla Mayara Bentes Fonseca

**Chefe da Unidade de Arrecadação Judiciária Local ? UNAJ-CAP**

Número do processo: 0802933-67.2024.8.14.0013 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: ELETROMIL COMERCIO DE MOVEIS LTDA

#### **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

A **UNIDADE REGIONAL DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA DE CAPANEMA**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º, art. 8º e art. 10º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede o presente **Editais de Notificação** nos termos abaixo delineados:

**PAC:** 0802933-67.2024.8.14.0013

**NOTIFICADO(A):** ELETROMIL COMERCIO DE MOVEIS LTDA

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital de Notificação virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este NOTIFICO o (a) Sr. (a): ELETROMIL COMERCIO DE MOVEIS LTDA , atualmente residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido, para que efetue o pagamento das custas processuais, das quais foi condenado em **processo judicial nº 0000775-92.2012.8.14.0013**, no prazo de 15 (quinze) dias ininterruptos, a contar da presente publicação, sob pena de encaminhamento do débito para protesto e inscrição em Dívida Ativa, sem prejuízo de adoção de outra forma de cobrança estabelecida em lei ou em ato normativo do TJPA. E, para que não aleguem ignorância, sera? o presente Edital publicado no Dia?rio Eletrônico da Justiça e afixado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Capanema, Estado do Para?, República Federativa do Brasil, aos **04 de setembro de 2024**. Eu, Carla Mayara Bentes Fonseca - Chefe da Unidade de Arrecadação Judiciária Regional de Capanema o confeccionei e assino eletronicamente.

### **OBSERVAÇÕES:**

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/> , acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo?** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **013unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone (91)982809321 nos dias úteis das 8h às 14h.

Capanema, 04 de setembro de 2024.

Carla Mayara Bentes Fonseca

**Chefe da Unidade de Arrecadação Judiciária Local ? UNAJ-CAP**

Número do processo: 0802935-37.2024.8.14.0013 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: EDUARDO FERNANDES FACUNDE JUNIOR

### **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

A **UNIDADE REGIONAL DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA DE CAPANEMA**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º, art. 8º e art. 10º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede o presente **Edital de Notificação** nos termos abaixo delineados:

**PAC:** 0802935-37.2024.8.14.0013

**NOTIFICADO(A):** EDUARDO FERNANDES FACUNDE JÚNIOR

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital de Notificação virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este NOTIFICO o (a) Sr. (a): EDUARDO FERNANDES FACUNDE JÚNIOR, atualmente residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido, para que efetue o pagamento das custas processuais, das quais foi condenado em **processo judicial nº 0000775-92.2012.8.14.0013**, no prazo de 15 (quinze) dias ininterruptos, a contar da presente publicação, sob pena de encaminhamento do débito para protesto e inscrição em Dívida Ativa, sem prejuízo de adoção de outra forma de cobrança estabelecida em lei ou em ato normativo do TJPA. E, para que não aleguem ignorância, sera? o presente Edital publicado no Dia?rio

Eletrônico da Justiça e afixado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Capanema, Estado do Paraná, República Federativa do Brasil, aos **04 de setembro de 2024**. Eu, Carla Mayara Bentes Fonseca - Chefe da Unidade de Arrecadação Judiciária Regional de Capanema o confeccionei e assino eletronicamente.

#### **OBSERVAÇÕES:**

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **013unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone (91)982809321 nos dias úteis das 8h às 14h.

Capanema, 04 de setembro de 2024.

Carla Mayara Bentes Fonseca

**Chefe da Unidade de Arrecadação Judiciária Local ? UNAJ-CAP**

Número do processo: 0802881-71.2024.8.14.0013 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARANÁ Participação: REQUERIDO Nome: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A. Participação: ADVOGADO Nome: FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES OAB: 76696/MG Participação: ADVOGADO Nome: FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES

#### **NOTIFICAÇÃO**

A **UNIDADE DE ARRECADÇÃO-FRJ-CAPANEMA**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

**PAC:** 0802881-71.2024.8.14.0013 **NOTIFICADO(A):** BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.  
**Adv.:** FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES ( **OAB MG 76696** )

**FINALIDADE:** **NOTIFICAR** o(a) Senhor(a) BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A. para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

#### **OBSERVAÇÕES:**

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize

seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **013unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone (91)3411-1800 nos dias úteis das 8h às 14h.

Capanema, 04 de setembro de 2024

Carla Mayara Bentes Fonseca  
**Chefe da Unidade de Arrecadação Judiciária Local ? UNAJ-CAP**

Número do processo: 0802936-22.2024.8.14.0013 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: MARIA SAIENE GOMES FACUNDE

## **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

A **UNIDADE REGIONAL DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA DE CAPANEMA**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º, art. 8º e art. 10º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede o presente **Edital de Notificação** nos termos abaixo delineados:

**PAC:** 0802936-22.2024.8.14.0013

**NOTIFICADO(A):** MARIA SAIENE GOMES FACUNDE

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital de Notificação virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este NOTIFICADO o (a) Sr. (a): MARIA SAIENE GOMES FACUNDE, atualmente residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido, para que efetue o pagamento das custas processuais, das quais foi condenado em **processo judicial nº 0000775-92.2012.8.14.0013**, no prazo de 15 (quinze) dias ininterruptos, a contar da presente publicação, sob pena de encaminhamento do débito para protesto e inscrição em Dívida Ativa, sem prejuízo de adoção de outra forma de cobrança estabelecida em lei ou em ato normativo do TJPA. E, para que não aleguem ignorância, será o presente Edital publicado no Diário Eletrônico da Justiça e afixado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Capanema, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, aos **04 de setembro de 2024**. Eu, Carla Mayara Bentes Fonseca - Chefe da Unidade de Arrecadação Judiciária Regional de Capanema o confeccionei e assino eletronicamente.

## **OBSERVAÇÕES:**

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo** e consultando o número

do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **013unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone (91)982809321 nos dias úteis das 8h às 14h.

Capanema, 04 de setembro de 2024.

Carla Mayara Bentes Fonseca

**Chefe da Unidade de Arrecadação Judiciária Local ? UNAJ-CAP**

Número do processo: 0802934-52.2024.8.14.0013 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: EDUARDO FERNANDES FACUNDE

### **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

A **UNIDADE REGIONAL DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA DE CAPANEMA**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º, art. 8º e art. 10º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede o presente **Edital de Notificação** nos termos abaixo delineados:

**PAC:** 0802934-52.2024.8.14.0013

**NOTIFICADO(A):** EDUARDO FERNANDES FACUNDE

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital de Notificação virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este NOTIFICADO o (a) Sr. (a): EDUARDO FERNANDES FACUNDE , atualmente residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido, para que efetue o pagamento das custas processuais, das quais foi condenado em **processo judicial nº 0000775-92.2012.8.14.0013**, no prazo de 15 (quinze) dias ininterruptos, a contar da presente publicação, sob pena de encaminhamento do débito para protesto e inscrição em Dívida Ativa, sem prejuízo de adoção de outra forma de cobrança estabelecida em lei ou em ato normativo do TJPA. E, para que não aleguem ignorância, será o presente Edital publicado no Diário Eletrônico da Justiça e afixado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Capanema, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, aos **04 de setembro de 2024**. Eu, Carla Mayara Bentes Fonseca - Chefe da Unidade de Arrecadação Judiciária Regional de Capanema o confeccionei e assino eletronicamente.

### **OBSERVAÇÕES:**

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/> , acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **013unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone (91)982809321 nos dias úteis das 8h às 14h.

Capanema, 04 de setembro de 2024.

Carla Mayara Bentes Fonseca

**Chefe da Unidade de Arrecadação Judiciária Local ? UNAJ-CAP**

**COMARCA DE INHANGAPÍ****COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE INHANGAPI**

Número do processo: 0800730-13.2024.8.14.0085 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: BANCO BRADESCO S.A Participação: ADVOGADO Nome: LARISSA SENTO SE ROSSI OAB: 16330/BA Participação: ADVOGADO Nome: LARISSA SENTO SE ROSSI

**PODER JUDICIÁRIO****TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ****VARA ÚNICA DE INHANGAPI**

Rua São Vicente nº145, Centro, CEP: 68.770-000, Inhangapi/PA

Telefone: (91) 98264-7002. | E-mail: tjepa085@tjpa.jus.

**NOTIFICAÇÃO**

**A UNIDADE LOCAL DE ARRECADAÇÃO DE INHANGAPI DO PARÁ**, Subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finança do TJPA, por sua Chefia subscritora, com fulcro no & 2º do Art. 46 da Lei Estadual de nº 8.328/2015, e & 2º, do Art. 2º e Art. 8º da Resolução de nº 20/2021-TJPA, expede apresente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

**PAC: 0800730-13-2024-814-0085**

NOTIFICADO: BANCO BRADESCO

ENDEREÇO: Avenida Barão do Rio Branco, 2233 - Castanhal ? PA - Centro - CEP: 68743-050

ADV: LARISSA SENTO-SÉ ROSSI OAB/BA 16.330

**FINALIDADE: NOTIFICAR** o BANCO BRADESCO. para que proceda no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial CCJ para fins de protesto e Inscrição em Dívida Ativa.

**OBSERVAÇÕES**

1- O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize o seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

Inhangapi (Pa), 04 de setembro de 2024.

**ERIC HOÇODA YANAGIYA**

UNAJ local de Inhangapi do Para?

Número do processo: 0800132-93.2023.8.14.0085 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: BANCO BS2 S.A. Participação: REQUERIDO Nome: BANCO OLÉ CONSIGNADO Participação: ADVOGADO Nome: BARBARA RODRIGUES FARIA DA SILVA OAB: 151204/MG

## PODER JUDICIÁRIO

### TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

#### VARA ÚNICA DE INHANGAPI

Rua São Vicente nº145, Centro, CEP: 68.770-000, Inhangapi/PA

Telefone: (91) 98264-7002. | E-mail: tjepa085@tjpa.jus.

## NOTIFICAÇÃO

**A UNIDADE LOCAL DE ARRECADAÇÃO DE INHANGAPI DO PARÁ**, Subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finança do TJPA, por sua Chefia subscritora, com fulcro no & 2º do Art. 46 da Lei Estadual de nº 8.328/2015, e & 2º, do Art. 2º e Art. 8º da Resolução de nº 20/2021-TJPA, expede apresente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

**PAC: 0800132-93-2023-814-0085**

NOTIFICADO: BANCO OLE CONSIGNADO

ENDEREÇO: Rua Alvarenga Peixoto, 974, 8 Andar - Lourdes, Belo Horizonte - MG, 30.180-120.

ADV: BARBARA RODRIGUES FARIA DA SILVA - OAB MG151204-A

**FINALIDADE: NOTIFICAR** o BANCO OLE CONSIGNADO. para que proceda no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial CCJ para fins de protesto e Inscrição em Dívida Ativa.

## OBSERVAÇÕES

1- O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize o seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

Inhangapi (Pa), 04 de setembro de 2024.

**ERIC HOÇODA YANAGIYA**

UNAJ local de Inhangapi do Para?

Número do processo: 0800732-80.2024.8.14.0085 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: BANCO BRADESCO S.A Participação: ADVOGADO Nome: LARISSA SENTO SE ROSSI OAB: 16330/BA Participação: ADVOGADO Nome: LARISSA SENTO SE ROSSI

## PODER JUDICIÁRIO

### TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

#### VARA ÚNICA DE INHANGAPI

Rua São Vicente nº145, Centro, CEP: 68.770-000, Inhangapi/PA

Telefone: (91) 98264-7002. | E-mail: tjepa085@tjpa.jus.

## NOTIFICAÇÃO

**A UNIDADE LOCAL DE ARRECAÇÃO DE INHANGAPI DO PARÁ**, Subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finança do TJPA, por sua Chefia subordinada, com fulcro no & 2º do Art. 46 da Lei Estadual de nº 8.328/2015, e & 2º, do Art. 2º e Art. 8º da Resolução de nº 20/2021-TJPA, expede apresente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

**PAC: 0800732-80-2024-814-0085**

NOTIFICADO: BANCO BRADESCO

ENDEREÇO: Avenida Barão do Rio Branco, 2233 - Castanhal ? PA - Centro - CEP: 68743-050

ADV: LARISSA SENTO-SÉ ROSSI OAB/BA 16.330

**FINALIDADE: NOTIFICAR** o BANCO BRADESCO. para que proceda no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial CCJ para fins de protesto e Inscrição em Dívida Ativa.

## OBSERVAÇÕES

1- O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize o seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

Inhangapi (Pa), 04 de setembro de 2024.

**ERIC HOÇODA YANAGIYA**

UNAJ local de Inhangapi do Para?

Número do processo: 0800731-95.2024.8.14.0085 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: BANCO BRADESCO S.A Participação: ADVOGADO Nome: LARISSA SENTO SE ROSSI OAB: 16330/BA Participação: ADVOGADO Nome: LARISSA SENTO SE ROSSI

## PODER JUDICIÁRIO

### TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

#### VARA ÚNICA DE INHANGAPI

Rua São Vicente nº145, Centro, CEP: 68.770-000, Inhangapi/PA

Telefone: (91) 98264-7002. | E-mail: tjepa085@tjpa.jus.

## NOTIFICAÇÃO

**A UNIDADE LOCAL DE ARRECAÇÃO DE INHANGAPI DO PARÁ**, Subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finança do TJPA, por sua Chefia subordinada, com fulcro no & 2º do Art. 46 da Lei Estadual de nº 8.328/2015, e & 2º, do Art. 2º e Art. 8º da Resolução de nº 20/2021-TJPA, expede apresente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

**PAC: 0800731-95-2024-814-0085**

NOTIFICADO: BANCO BRADESCO

ENDEREÇO: Avenida Barão do Rio Branco, 2233 - Castanhal ? PA - Centro - CEP: 68743-050

ADV: LARISSA SENTO-SÉ ROSSI OAB/BA 16.330

**FINALIDADE: NOTIFICAR** o BANCO BRADESCO. para que proceda no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial CCJ para fins de protesto e Inscrição em Dívida Ativa.

## OBSERVAÇÕES

1- O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize o seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

Inhangapi (Pa), 04 de setembro de 2024.

**ERIC HOÇODA YANAGIYA**

UNAJ local de Inhangapi do Para?

**COMARCA DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS**

**SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS**

PROCESSO: 0800520-63.2023.8.14.0095

AUTORIDADE: DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS

AUTOR DO FATO: A.O.S.

ADVOGADO: DENILSON SILVA AMORIM - OAB/PA 11373

**DESPACHO/MANDADO**

Considerando o teor do despacho retro, acatelem-se os autos na secretaria deste Juízo pelo prazo de 30 dias e após, decorrido o prazo, intime-se o membro do Órgão Ministério Público pessoalmente para manifestação.

Intime-se a defesa que peticionou no documento id 116906651 para que apresente procuração devidamente assinada pelo acusado e, após cadastre-se o causídico no sistema Pje para que tenha acesso aos autos com a devida atenção ao teor da sumula vinculante n. 14 - STF.

Após a manifestação do Ministério Público, conclusos.

São Caetano de Odivelas, data da assinatura eletrônica.

VICTOR BARRETO RAMPAL

Juiz de Direito respondendo pela Comarca de São Caetano de Odivelas

**COMARCA DE BONITO****COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE BONITO**

Número do processo: 0800370-93.2024.8.14.0080 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARÁ Participação: REQUERIDO Nome: ANTONIO FERNANDES DE OLIVEIRA Participação: REQUERIDO Nome: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

**NOTIFICAÇÃO**

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO - BONITO**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados: **PAC: 0800370-93.2024.8.14.0080 PROCESSO APENSO = 0800346-70.2021.8.14.0080 NOTIFICADO(A): REQUERIDO: ANTONIO FERNANDES DE OLIVEIRA FINALIDADE: NOTIFICAR** o(a) Senhor(a) REQUERIDO: **ANTONIO FERNANDES DE OLIVEIRA**, para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa. **BOLETO 2024361708 \$ 1.173,16 OBSERVAÇÕES:** 1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação. 2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo?** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **080unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone (91) 3803 1130 nos dias úteis das 8h às 14h. Bonito/PA, 4 de setembro de 2024 **Miguel Francisco Pinheiro Alves** Chefe da Unidade de Arrecadação ? FRJ ? Bonito